**Feas**
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5959
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas**

# Dispensa De Licitação
# nº 036/2022

**Objeto:** Prestação de serviços de Refrigeradores Científicos marca RL INDREL e Câmara Mortuária instalados no HIZA e no CMCBN, com troca de peças.

.

**Órgão Requisitante**: Engenharia e Manutenção.

**Data Da Abertura:** 06/04/2022

SEQ TAY 2376
29/10/22

**Feas**

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

| AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR | |
|---|---|
| **Protocolo** | **Processo Administrativo n.º 089/2022** |
| **Modalidade** | **Dispensa de Licitação** |
| **Critério** | Lei 8.666/93, artigo 24, Inciso IV e V. |
| **Objeto** | Prestação de serviços de Refrigeradores Científicos marca RL INDREL e Câmara Mortuária instalados no HIZA e no CMCBN, com troca de peças. |
| **Justificativa:** | Continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e pregão anterior fracassado. |
| **Valor** | R$ 44.590,00 |
| **Prazo de entrega** | 180 dias |

**Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros**

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R$ 44.590,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais) conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Em 06/04/2022.

Denilson Blank
**Assessor Financeiro**

**Nomeação de gestor e suplente**

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2.384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.
Em: 06/04/2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
**Diretor-Geral**

**Cientes,**

| | |
|---|---|
| Titular: Roberto Liberato Dallagranna<br>Ass.: Roberto Liberato Dallagranna<br>06/04/2022. | Suplente: Wiliam Kendi Arabori<br>Ass.:<br>06/04/2022. |

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

# DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o Processo Administrativo n.º 089/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 06 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
**Diretor-Geral Feas**

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley , 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

Solicito a instauração de processo para a dispensa de Processo Licitatório para a contratação da empresa **"Corrêa Refrigeração LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.861.108/0001-22, com sede a Rua das Tipuanas, n.º 352, Bairro Jardim Residencial Araucária, Campo Moirão Paraná, CEP 87.301-330, com fundamento nos Inciso IV e V do artigo 24 da Lei 8.666/93[1].

## I. Do Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos listados no termo de referência deste processo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

## II. Da justificativa para a aquisição

A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley , 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**III. Da justificativa do Pedido de Dispensa**

Justifico o presente pedido de dispensa de licitação, por entender que a presente demanda se enquadra nos Incisos IV e V do artigo 24 da Lei 8.666/93, em razão:

**a.** De se tratar de serviço essencial à garantia da funcionalidade dos equipamentos de refrigeração listados no Termo de Referência deste processo;

**b.** De os serviços terem sido objeto de processo licitatório (Pregão Eletrônico 019/2022- Feas), restando, todavia, fracassados;

**c.** De já ter estar em trâmite no setor de contratos novo processo de contratação do serviço, por processo licitatório.

**d.** De atender à solicitação do setor de engenharia clínica da Feas que assim se manifesta:

> "*Apresento esta justificativa para a realização de um contrato de manutenção corretiva e preventiva por demanda (incluindo mão de obra/hora técnica e peças) dos Refrigeradores Científicos marca RL INDREL, discriminados na tabela abaixo, instalados no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA) e no Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), junto a empresa capacitada e especializada nesse tipo de manutenção, capaz de fornecer peças originais; e que possua ferramentas/analisadores e treinamento necessários para realizar o diagnóstico e a manutenção corretiva/preventiva dos Equipamentos Refrigeradores Científicos e Câmara Mortuária infracitados. Esses equipamentos devem apenas trabalhar preferencialmente com peças originais, comercializadas somente pelo seu fabricante e/ou representante exclusivo, para garantia do seu bom funcionamento e para evitar possíveis acidentes ou danos causados por peças "paralelas" ou por mão de obra não especializada. Salientamos que não dispormos de peças nem de treinamento técnico específico que somente o departamento de engenharia e assistência*

*técnica do fabricante e/ou representante exclusivo e/ou empresas autorizadas e especializadas possuem para atendimento a esses tipos de equipamentos listados na tabela abaixo. Enfatizo que anualmente temos que realizar pelo menos uma manutenção preventiva ao ano nos Refrigeradores Científicos para garantia do seu bom funcionamento. Considerando que esses equipamentos já possuem mais de 10 anos de uso e funcionam de modo contínuo para refrigerar os medicamentos e demais itens que são armazenados em seu interior; considerando ainda que alguns desses medicamentos que ficam sob refrigeração são de alto custo e que no caso de um mau funcionamento e/ou falha do refrigerador o medicamento pode levar a perda do mesmo por causa da alteração de temperatura/condições de armazenamento. Considerando ainda que a câmara mortuária é um equipamento de vital importância para manter sob refrigeração a guarda de corpos até a retirada pela agência funerária. Reitero a necessidade desse contrato a fim de garantir o pleno funcionamento e disponibilidade para uso desses equipamentos, uma vez que com esse contrato as manutenções tornam-se mais rápidas em virtude da mão de obra especializada e garantia das peças."*

Tendo em vista as razões acima expostas reafirmo a decisão pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, haja vista que a presente demanda se amolda perfeitamente aos termos da Lei 8.666/93;.

**IV. Da escolha das Instituições**

Foi escolhida a empresa **"Corrêa Refrigeração LTDA"** levando-se em consideração a urgência da presente aquisição, bem como a disponibilidade em prestar os serviços, frente às necessidades da Feas.

**V. Dos valores**

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley , 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

A empresa **"Corrêa Refrigeração LTDA"**, propôs um valor total de até R$ 44.590,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais), conforme os seguintes valores máximos por dieta entregue:

| CÓDIGO TASY | DESCRIÇÃO | Quantidade | Preventivas | Correa Refrigeração Ltda - ME CNPJ 10.861.108/0001-22 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Manutenção Preventiva Unitária | Valor Total |
| 221126 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | 1 | R$ 530,00 | R$ 1.590,00 |
| 221156 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | 1 | R$ 530,00 | R$ 530,00 |
| 221157 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | 1 | R$ 530,00 | R$ 9.540,00 |
| 221158 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | 1 | R$ 630,00 | R$ 630,00 |
| 221403 | Câmara Mortuaria - Refricorpos - CM4-4P-R | 1 | 1 | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 |
| **TOTAL PARCIAL** | | | | | **R$ 14.590,00** |
| **Hora Técnica para manutenção corretiva** | | | | | **R$ 270,00** |
| 221248 | **Manutenção Corretiva (Horas Técnicas)- Valor Máximo** | | | **R$** | **10.000,00** |
| 200160 | **Compra de peças - Valor Máximo** | | | **R$** | **20.000,00** |
| **Valor total máximo:** | | | | **R$** | **44.590,00** |

## VI. Das outras cotações

| CÓDIGO TASY | DESCRIÇÃO | Quantidade | Preventivas | AMC TECH Automação Refrigeração CNPJ 39.269.656/0001-40 | | Eletro Santos Refrigeração Montagem e Assistência Técnica CNPJ 14.617.900/0001-97 | | Correa Refrigeração Ltda - ME CNPJ 10.861.108/0001-22 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Manutenção Preventiva Unitária | Valor Total | Manutenção Preventiva Unitária | Valor Total | Manutenção Preventiva Unitária | Valor Total |
| 221126 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | 1 | R$ 759,00 | R$ 2.277,00 | R$ 690,00 | R$ 2.070,00 | R$ 530,00 | R$ 1.590,00 |
| 221156 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | 1 | R$ 759,00 | R$ 759,00 | R$ 690,00 | R$ 690,00 | R$ 530,00 | R$ 530,00 |
| 221157 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | 1 | R$ 759,00 | R$ 13.662,00 | R$ 690,00 | R$ 12.420,00 | R$ 530,00 | R$ 9.540,00 |
| 221158 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | 1 | R$ 891,00 | R$ 891,00 | R$ 810,00 | R$ 810,00 | R$ 630,00 | R$ 630,00 |
| 221403 | Câmara Mortuaria - Refricorpos - CM4-4P-R | 1 | 1 | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 | R$ 2.850,00 | R$ 2.850,00 | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 |
| **TOTAL PARCIAL** | | | | | **R$ 17.589,00** | | **R$ 18.840,00** | | **R$ 14.590,00** |
| **Hora Técnica para manutenção corretiva** | | | | | **R$ 350,00** | | **R$ 355,00** | | **R$ 270,00** |
| 221248 | **Manutenção Corretiva (Horas Técnicas)- Valor Máximo** | | | **R$** | | | | | **10.000,00** |
| 200160 | **Compra de peças - Valor Máximo** | | | **R$** | | | | | **20.000,00** |
| **Valor total máximo:** | | | | | | | | **R$** | **44.590,00** |

## VII. Do atendimento dos requisitos do parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993

Com vistas a atender aos requisitos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666./93, demonstra-se:

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley , 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

**a.** Que a razão da escolha da modalidade de Dispensa de Licitação está pautada na disponibilidade da empresa **"Corrêa Refrigeração LTDA"**, em atender aos prazos, bem como às condições apresentadas pela Feas;

**b.** Com relação à proposta apresentada pela empresa **"Corrêa Refrigeração LTDA"** esta se demonstra como a mais vantajosa à Feas, na medida em que atende as especificidades exigidas, bem como apresentou o melhor preço e tem disponibilidade em fornecer o referido item;

**c.** E, ainda, a ora contratada encontra-se habilitada para tal fim.

## VIII. Do Fiscal e Gestor do contrato

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Curitiba, 28 de março de 2022.

**Janaina Barreto Fonseca**
**Gerente Administrativa Feas**

**Zimbra** **jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**

## Fwd: Termo de Referência para inclusão de um novo refrigerador

**De :** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> qui, 17 de mar de 2022 11:49

5 anexos

**Assunto :** Fwd: Termo de Referência para inclusão de um novo refrigerador

**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Engenharia Clinica Feaes <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Manutencao Feaes <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Jean,
Venho por meio deste encaminhar em anexo o Termo de Referencia devidamente atualizado com a inclusão da Câmara Mortuária instalada no Morgue do HMIZA, para que seja dado sequência na prospecção de orçamentos apra o processo de contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço de manutenção corretiva e preventiva em refrigeradores científicos e câmara mortuária.

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,

**Roberto Liberato Dallagranna**
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>
**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
**Enviadas:** Quinta-feira, 17 de março de 2022 10:53:47
**Assunto:** Re: Termo de Referência para inclusão de um novo refrigerador

Bom dia,

Segue Termo de Referência Atualizado (texto modificado marcado em amarelo) para vossa apreciação e aprovação.

Att,

---

**De:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
**Para:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 16 de março de 2022 17:55:38
**Assunto:** Fwd: Termo de Referência para inclusão de um novo refrigerador

Boa Tarde Wiliam,
Favor inserir nesse Termo de Referência o equipamento de câmara fria do Morgue do HMIZA, conforme conversamos nesta tarde.

Atenciosamente,

**Roberto Liberato Dallagranna**
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 16 de março de 2022 11:56:53
**Assunto:** Termo de Referência para inclusão de um novo refrigerador

Bom dia!

Em anexo termo de referência para revisão e inclusão da nova câmara fria.

--
Atenciosamente

**Jean Carlos Correia**
**Supervisor Cargos e Salários**
**Contratos**
**(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**

--

**Wiliam Kendi Arabori**
Engenharia Clínica
(41) 3316-5928 | warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES

R. Lothário Boutin 90, Curitiba
41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png**
34 KB

**Termo de Referência - Gedeladeiras e Refrigeradores Científicos Feas Rev 02.docx**
104 KB

---

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Do objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos listados abaixo, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses:

- 01 (um) Freezer,Marca Indrel Modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, Marca Indrel Modelo RV440;
- 01 (um) Refrigerador Científico Marca Indrel Modelo RC 504;
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos Marca Indrel Modelo RC 02 DVRG;
- 01 (uma) Câmara Mortuária, Marca Refricorpos Modelo CM4-4P-R.

## 2. Da justificativa

A presente contratação visa atender à solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a qual justifica a presente contratação a fim de possibilitar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (troca de peças) dos referidos equipamentos, utilizados nos pacientes do SUS em atendimento/internados nas instituições sob a gestão da Feas.

## 3. Do local da prestação de serviço

A prestação do serviço dar-se-á nas unidades de negócio da Feas, situadas nos seguintes endereços: à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR – Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns (HMIZA); Rua Jussara, 2234 - Sítio Cercado, Curitiba – PR - Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN); R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR - UPA Tatuquara.

## 4. Da composição dos serviços inclusos no objeto

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

I- Manutenção Preventiva;

II- Manutenção Corretiva.

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

**I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por email.

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

**II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;

c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;

f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.

g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

**5. Das disposições gerais**

**I.** A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da CONTRATADA – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.

**II.** Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**

**III.** É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

**IV.** As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos

19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

**6. Das obrigações da contratante**

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

**I.** Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

**II.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

**III.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**IV.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

**V.** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**VI.** Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;

**VII.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

**7. Das obrigações da contratada**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

**I.** Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

**II.** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

**III.** Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**IV.** Realizar o atendimento em até 24 (vinte de quatro) horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

**V.** Encaminhar à CONTRATANTE, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;

**VI.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;

**VII.** Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**VIII.** Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

**IX.** Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**X.** Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**XI.** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

**XII.** Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

**XIII.** Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a

contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

**XIV.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

**XV.** Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

**XVI.** Ministrar treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE;**

**XVII.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

**XVIII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**XIX.** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

**XX.** Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

**XXI.** Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

**XXII.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

## 8. Qualificação técnica

**I.** Autorização, Registro ou inscrição da **CONTRATADA** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

**II.** 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração;

**III.** Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

## 9. Dos gestores

Ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 17 de março de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna

**CREA-PR: 75520/D**
**Engenharia Clínica Feas**

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

## ANEXO I

## TABELA COM OS EQUIPAMENTOS

| Equipamento | Marca | Modelo | N° de Série | Local de Instalação |
|---|---|---|---|---|
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.378 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.379 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.460 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 504 | 065.000 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.351 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.352 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.350 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.356 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.875 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.872 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.355 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.876 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.357 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.874 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.873 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.353 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.349 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.878 | HIZA |
| Freezer Indrel | RL Indrel | CLC 300 DAF | 041.167 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.877 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.879 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.354 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.348 | CMCBN |
| Câmara Mortuária | Refricor-pos | CM4-4P-R | 069.384 | HIZA |

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

## ANEXO II

## TABELA DE PREÇOS – Lista de peças para manutenção corretiva

- 01 (um) Freezer,Marca Indrel Modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, Marca Indrel Modelo RV440;
- 01 (um) Refrigerador Científico Marca Indrel Modelo RC 504;
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos Marca Indrel Modelo RC 02 DVRG;
- 01 (uma) Câmara Mortuária, Marca Refricorpos Modelo CM4-4P-R.

| Peças | Correa Refrigeração |
|---|---|
| Alarme Sonoro | R$75,00 |
| Bateria Selada 7,5 AMP | R$210,60 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV | R$310,50 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC | R$425,25 |
| Capacitor de partida | R$75,60 |
| Carta gráfico para registrador | R$175,50 |
| Chave de Ignição | R$185,63 |
| Compressor Linha RC | R$623,81 |
| Compressor Linha RVV | R$788,06 |
| Compressor Linha CLC (-30ºC) | R$1.863,00 |
| Condensador RC | R$189,00 |
| Condensador RVV | R$244,35 |
| Controlador digital IRL 252 | R$486,00 |
| Compressor para Câmara Mortuária | R$0,00 |
| Conversor 12V / Carregador chaveado | R$286,88 |
| Discadora Telefônica | R$354,38 |
| Dobradiça | R$59,06 |
| Evaporador | R$928,13 |
| Fechadura tambor de pino de pressão | R$101,25 |
| Filtro Molecular (secador) | R$48,94 |
| Filtro Secador Linha CLC - soldável | R$155,25 |
| Frasco com Solução Diatérmica Indrel | R$168,75 |

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

| | |
|---|---|
| Gaxeta Linha RC | R$95,85 |
| Gaxeta Linha RVV | R$109,35 |
| Interruptor de porta | R$55,69 |
| Jogo de Rodízios (2 com freio) | R$531,56 |
| Jogo de Rodízios (2 sem freio) | R$531,56 |
| Lâmpada LED RC | R$405,00 |
| Lâmpada LED RVV | R$202,50 |
| Lâmpada NEON Verde | R$25,31 |
| Lâmpada NEON Âmbar | R$25,31 |
| Lâmpada NEON Vermelha | R$25,31 |
| Micro Ventilador Linha RC | R$151,88 |
| Micro Ventilador Linha RVV | R$151,88 |
| Painel LCD | R$543,38 |
| Par de trilhos para gaveta RC | R$101,25 |
| Pena para registrador gráfico | R$194,40 |
| Porta de Vidro RC | R$860,63 |
| Porta de Vidro RVV | R$1.215,00 |
| Push Button NA GR | R$42,19 |
| Puxador das portas de vidro | R$118,13 |
| Registrador gráfico | R$4.374,00 |
| Relé de Alarme (falta de energia) | R$135,00 |
| Relé de partida | R$94,50 |
| Relé Sólido | R$182,25 |
| Resistência para evaporador Linha CLC | R$243,00 |
| Roldana completa de Nylon | R$84,38 |
| Sensor de temperatura | R$108,00 |
| Termostato de Segurança Linha RVV | R$253,13 |

publinexo

# Extrato de itens cancelados, fracassados e desertos

**Pregão sem registro de preço**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Pregoeiro(s):** | Juliano Eugenio Da Silva | | |
| **ID:** | 26480 | | |
| **N Pregão:** | 019.2022 | **Início acolhimento:** | 07/02/22 - 08:00h |
| **Processo n:** | 019.2022 | **Limite acolhimento:** | 21/02/22 - 08:30h |
| **Título:** | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos da marca Indrel, pelo período de 12 (doze) meses. | **Abertura propostas:** | 21/02/22 - 08:40h |
| **Início sessão:** | 21/02/22 - 09:00h | | |

| Seq. | Cód. | Descrição | Qtde. | Status |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 221124 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias. | 1 | Fracassado |
| **Motivo:** Fracassado ao inabilitar todos os fornecedores | | | | |

Fechar Imprimir

Emitido em: 28/03/22 - 14:08:50

**Engenharia Clínica**
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 17 de março de 2022.

**De:** Engenharia Clínica

**Para:** Gerência Administrativa Contratos e Convênio | FEAS

# CARTA DE JUSTIFICATIVA

**Assunto:** **Contrato de Manutenção Refrigeradores Científicos marca RL INDREL e Câmara Mortuária instalados no HIZA e no CMCBN**

Apresento esta justificativa para a realização de um contrato de manutenção corretiva e preventiva por demanda (incluindo mão de obra/hora técnica e peças) dos Refrigeradores Científicos marca RL INDREL, discriminados na tabela abaixo, instalados no Hospital do Idoso Zilda Arns (HIZA) e no Centro Médico Comunitário Bairro Novo (CMCBN), junto a empresa capacitada e especializada nesse tipo de manutenção, capaz de fornecer peças originais; e que possua ferramentas/analisadores e treinamento necessários para realizar o diagnóstico e a manutenção corretiva/preventiva dos Equipamentos Refrigeradores Científicos e Câmara Mortuária infracitados. Esses equipamentos devem apenas trabalhar preferencialmente com peças originais, comercializadas somente pelo seu fabricante e/ou representante exclusivo, para garantia do seu bom funcionamento e para evitar possíveis acidentes ou danos causados por peças "paralelas" ou por mão de obra não especializada. Salientamos que não dispormos de peças nem de treinamento técnico específico que somente o departamento de engenharia e assistência técnica do fabricante e/ou representante exclusivo e/ou empresas autorizadas e especializadas possuem para atendimento a esses tipos de equipamentos listados na tabela abaixo. Enfatizo que anualmente temos que realizar pelo menos uma manutenção preventiva ao ano nos Refrigeradores Científicos para garantia do seu bom funcionamento. Considerando que esses equipamentos já possuem mais de 10 anos de uso e funcionam de modo contínuo para refrigerar os medicamentos e demais itens que são armazenados em seu interior; considerando ainda que alguns desses medicamentos que ficam sob refrigeração são de alto custo e que no caso de um mau funcionamento e/ou falha do refrigerador o medicamento pode levar a perda do mesmo por causa da alteração de temperatura/condições de armazenamento. Considerando ainda que a câmara mortuária é um equipamento de vital importância para manter sob refrigeração a guarda de corpos até a retirada pela agência funerária. Reitero a necessidade desse contrato a fim de garantir o pleno funcionamento e disponibilidade para uso desses equipamentos, uma vez que com esse contrato as manutenções tornam-se mais rápidas em virtude da mão de obra especializada e garantia das peças.

**Engenharia Clínica**
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

| Equipamento | Marca | Modelo | N° de Patrimônio | Local de Instalação |
|---|---|---|---|---|
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.378 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.379 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.460 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 504 | 065.000 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.351 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.352 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.350 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.356 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.875 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.872 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.355 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.876 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.357 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.874 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.873 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.353 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.349 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.878 | HIZA |
| Freezer Indrel | RL Indrel | CLC 300 DAF | 041.167 | HIZA |
| Câmara Mortuária | Refricorpos | CM4-4P-R | 069384 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.877 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.879 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.354 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.348 | CMCBN |

| Tabela de Peças |
|---|
| Alarme Sonoro |
| Bateria Selada 7,5 AMP |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC |
| Capacitor de partida |
| Carta gráfico para registrador |
| Chave de Ignição |
| Compressor Linha RC |
| Compressor Linha RVV |
| Compressor Linha CLC (-30°C) |
| Condensador RC |
| Condensador RVV |
| Controlador digital IRL 252 |
| Conversor 12V / Carregador chaveado |
| Discadora Telefônica |

**Engenharia Clínica**
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

| |
|---|
| Dobradiça |
| Evaporador |
| Fechadura tambor de pino de pressão |
| Filtro Molecular (secador) |
| Filtro Secador Linha CLC - soldável |
| Frasco com Solução Diatérmica Indrel |
| Gaxeta Linha RC |
| Gaxeta Linha RVV |
| Interruptor de porta |
| Jogo de Rodízios (2 com freio) |
| Jogo de Rodízios (2 sem freio) |
| Lâmpada LED RC |
| Lâmpada LED RVV |
| Lâmpada NEON Verde |
| Lâmpada NEON Âmbar |
| Lâmpada NEON Vermelha |
| Micro Ventilador Linha RC |
| Micro Ventilador Linha RVV |
| Painel LCD |
| Par de trilhos para gaveta RC |
| Pena para registrador gráfico |
| Porta de Vidro RC |
| Porta de Vidro RVV |
| Push Button NA GR |
| Puxador das portas de vidro |
| Registrador gráfico |
| Relé de Alarme (falta de energia) |
| Relé de partida |
| Relé Sólido |
| Resistência para evaporador Linha CLC |
| Roldana completa de Nylon |
| Sensor de temperatura |
| Termostato de Segurança Linha RVV |

Atenciosamente,

Elaborado

Wiliam Kendi Arabori

Matrícula 2384

Engenharia Clínica Feas

Aprovado

Roberto Liberato Dallagranna

CREA-PR: 75520/D

Engenharia Clínica Feas

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022 FEAS

**Contrato Administrativo nº XXX/2022-Feas** de prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos listados neste instrumento contratual, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n° xxx/20xx – Feas, Dispensa de Licitação n.º e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para refrigeradores científicos, instalados nas unidades sob gestão da Feas.

### Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

**a.** Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

**b.** No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº2234, Bairro Sitio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,

**c.** Nas demais unidades geridas pela contratante, em que se fizerem necessário, livres de quaisquer outros encargos.

**d.** Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara, situada a Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR

**Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO]**

O objeto deste contrato compreende a prestação dos seguintes serviços:

a. Manutenção Preventiva;
b. Manutenção Corretiva.

**I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail.

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

**II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;

c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

***e)* Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;**

f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.

g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da CONTRATADA – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.

**Parágrafo Segundo**

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**

**Parágrafo Terceiro**

É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

**Parágrafo Quarto**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

**a)** Maiores de 18 anos;

**b)** Portadores de atestado de boa saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O custo total para a presente aquisição será de até R$ xxxxxxx, sendo que destes:

- R$ xxxxx, referente a manutenção preventiva da unidade do refrigerador científico RVV 440, sendo 3 unidades deste equipamentos; sendo uma manutenção preventiva para o período;

- R$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RC 504, sendo 1 unidade deste equipamentos; sendo uma manutenção preventiva para o período;
- R$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do refrigerador da unidade do refrigerador científico RC 02 DVGR, sendo 18 unidades deste equipamentos; sendo uma manutenção preventiva para o período;
- R$ xxxxx, referente a manutenção preventiva do Freezer Indrel CLC 300 DAF, sendo 1 unidade deste equipamentos; sendo uma manutenção preventiva para o período;

**Parágrafo Primeiro**

R$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

**Parágrafo Segundo**

R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao valor máximo de horas técnicas de manutenção corretiva, nunca extrapolando o valor máximo de R$ XXX

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

**a.** Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.

**b.** Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**c.** Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;

**c.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste

caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

**Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

**Parágrafo Terceiro**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

**Parágrafo Quarto**

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

**Parágrafo Sexto**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

**I.** Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

**II.** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

**III.** Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**IV.** Realizar o atendimento em até 24 (vinte de quatro) horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.

**V.** Encaminhar à CONTRATANTE, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;

**VI.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;

**VII.** Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**VIII.** Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

**IX.** Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**X.** Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**XI.** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

**XII.** Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

**XIII.** Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

**XIV.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

**XV.** Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

**XVI.** Ministrar treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE;**

**XVII.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

**XVIII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**XIX.** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

**XX.** Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

**XXI.** Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

**XXII.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela CONTRATADA descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a assistência técnica da CONTRATADA deverá apresentar um

orçamento para aprovação do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

**I.** Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

**II.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

**III.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**IV.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

**V.** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**VI.** Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;

**VII.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

**Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**a.** Advertência.

**b.** no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

**c.** no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

**d.** sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**e.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

**f.** Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

**Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

**Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

**Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

**Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

**I.** não cumprir as obrigações assumidas;

**II.** falir ou dissolver-se;

**III.** tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

**IV.** interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à

CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

**Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12(doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o IPC-A verificado nos 12(doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo Único**

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

**I.** Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**II.** Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**III.** Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

**Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

**Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

**Parágrafo Terceiro**

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA VIGÉSIMA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

**I.** Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

**II.** Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma

hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, XX de xxxxxx de 2022.

| | |
|---|---|
| **Sezifredo Paulo Alves Paz**<br>Diretor Geral – Feaes<br>Ordenador de Despesas | **XXXXXXXXXXX**<br>CONTRATADA |
| **Deise Sueli de Pietro Caputo**<br>Diretor Administrativo Financeiro | **Pedro Henrique Igino Borges**<br>Assessor Jurídico – Feaes |
| 1ª Testemunha | 2ª Testemunha |

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

## ANEXO I

## TABELA COM OS EQUIPAMENTOS

| Equipamento | Marca | Modelo | N° de Série | Local de Instalação |
|---|---|---|---|---|
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.378 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.379 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.460 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 504 | 065.000 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.351 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.352 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.350 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.356 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.875 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.872 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.355 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.876 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.357 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.874 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.873 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.353 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.349 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.878 | HIZA |
| Freezer Indrel | RL Indrel | CLC 300 DAF | 041.167 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.877 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.879 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.354 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.348 | CMCBN |
| Câmara Mortuária | Refricorpos | CM4-4P-R | 069.384 | HIZA |

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

## ANEXO II

## TABELA DE PREÇOS – Lista de peças para manutenção corretiva

- 01 (um) Freezer,Marca Indrel Modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, Marca Indrel Modelo RV440;
- 01 (um) Refrigerador Científico Marca Indrel Modelo RC 504;
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos Marca Indrel Modelo RC 02 DVRG;
- 01 (uma) Câmara Mortuária, Marca Refricorpos Modelo CM4-4P-R.

| Peças | Correa Refrigeração |
|---|---|
| Alarme Sonoro | R$75,00 |
| Bateria Selada 7,5 AMP | R$210,60 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV | R$310,50 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC | R$425,25 |
| Capacitor de partida | R$75,60 |
| Carta gráfico para registrador | R$175,50 |
| Chave de Ignição | R$185,63 |
| Compressor Linha RC | R$623,81 |
| Compressor Linha RVV | R$788,06 |
| Compressor Linha CLC (-30ºC) | R$1.863,00 |
| Condensador RC | R$189,00 |
| Condensador RVV | R$244,35 |
| Controlador digital IRL 252 | R$486,00 |
| Compressor para Câmara Mortuária | R$0,00 |
| Conversor 12V / Carregador chaveado | R$286,88 |
| Discadora Telefônica | R$354,38 |
| Dobradiça | R$59,06 |
| Evaporador | R$928,13 |
| Fechadura tambor de pino de pressão | R$101,25 |
| Filtro Molecular (secador) | R$48,94 |
| Filtro Secador Linha CLC - soldável | R$155,25 |
| Frasco com Solução Diatérmica Indrel | R$168,75 |
| Gaxeta Linha RC | R$95,85 |
| Gaxeta Linha RVV | R$109,35 |

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

| | |
|---|---|
| Interruptor de porta | R$55,69 |
| Jogo de Rodízios (2 com freio) | R$531,56 |
| Jogo de Rodízios (2 sem freio) | R$531,56 |
| Lâmpada LED RC | R$405,00 |
| Lâmpada LED RVV | R$202,50 |
| Lâmpada NEON Verde | R$25,31 |
| Lâmpada NEON Âmbar | R$25,31 |
| Lâmpada NEON Vermelha | R$25,31 |
| Micro Ventilador Linha RC | R$151,88 |
| Micro Ventilador Linha RVV | R$151,88 |
| Painel LCD | R$543,38 |
| Par de trilhos para gaveta RC | R$101,25 |
| Pena para registrador gráfico | R$194,40 |
| Porta de Vidro RC | R$860,63 |
| Porta de Vidro RVV | R$1.215,00 |
| Push Button NA GR | R$42,19 |
| Puxador das portas de vidro | R$118,13 |
| Registrador gráfico | R$4.374,00 |
| Relé de Alarme (falta de energia) | R$135,00 |
| Relé de partida | R$94,50 |
| Relé Sólido | R$182,25 |
| Resistência para evaporador Linha CLC | R$243,00 |
| Roldana completa de Nylon | R$84,38 |
| Sensor de temperatura | R$108,00 |
| Termostato de Segurança Linha RVV | R$253,13 |

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

**OBJETO: Dispensa de Licitação Emergêncial de Prestação de serviços de Refrigeradores Científicos marca RL INDREL e Câmara Mortuária instalados no HIZA e no CMCBN, com troca de peças.**

| CÓDIGO TASY | DESCRIÇÃO | Quantidade | Preventivas | AMC TECH Automação Refrigeração CNPJ 39.269.656/0001-40 | | Eletro Santos Refrigeração Montagem e Assistência Técnica CNPJ 14.617.900/0001-97 | | Correa Refrigeração Ltda - ME CNPJ 10.861.108/0001-22 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Manutenção Preventiva Unitária | Valor Total | Manutenção Preventiva Unitária | Valor Total | Manutenção Preventiva Unitária | Valor Total |
| 221126 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | 1 | R$ 759,00 | R$ 2.277,00 | R$ 690,00 | R$ 2.070,00 | R$ 530,00 | R$ 1.590,00 |
| 221156 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | 1 | R$ 759,00 | R$ 759,00 | R$ 690,00 | R$ 690,00 | R$ 530,00 | R$ 530,00 |
| 221157 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | 1 | R$ 759,00 | R$ 13.662,00 | R$ 690,00 | R$ 12.420,00 | R$ 530,00 | R$ 9.540,00 |
| 221158 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | 1 | R$ 891,00 | R$ 891,00 | R$ 810,00 | R$ 810,00 | R$ 630,00 | R$ 630,00 |
| 221403 | Câmara Mortuaria - Refricorpos - CM4-4P-R | 1 | 1 | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 | R$ 2.850,00 | R$ 2.850,00 | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 |
| **TOTAL PARCIAL** | | | | | **R$ 17.589,00** | | **R$ 18.840,00** | | **R$ 14.590,00** |
| **Hora Técnica para manutenção corretiva** | | | | | **R$ 350,00** | | **R$ 355,00** | | **R$ 270,00** |
| 221248 | **Manutenção Corretiva (Horas Técnicas)- Valor Máximo** | | | **R$** | | | | | **10.000,00** |
| 200160 | **Compra de peças - Valor Máximo** | | | **R$** | | | | | **20.000,00** |
| **Valor total máximo:** | | | | | | | | **R$** | **44.590,00** |

**Nota: A empresa MARCFRIO declinou informando que trabalha somente com equipamentos da Marca Indrel.**

**Valor Total: R$ 44.590,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais)**

Curitiba, 22 de março de 2022.

**Janaina Barreto Fonseca**
**Gerente Administrativa**

**Deise Sueli de Pietro Caputo**
**Diretora Administrativa Financeira**

**Zimbra** **jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**

## HOSPITAL DO IDOSO / FEAES - CÂMARA MORTUÁRIA

**De :** MARCFRIO - MARCOS OSIRES NUNES <marcfrio@uol.com.br> qui, 17 de mar de 2022 15:59
**Assunto :** HOSPITAL DO IDOSO / FEAES - CÂMARA MORTUÁRIA
**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Boa tarde, Jean Carlos.

Referente ao abaixo solicitado, agradecemos seu contato, porém informamos que não trabalhamos com este modelo de equipamento,

somente equipamentos da Marca Indrel.

Atenciosamente,

Tania Mara.

**Pedimos a gentileza em confirmar o recebimento.**

***Marcfrio® Refrigeração* - Autorizada Indrel**
***Marcos Osires Nunes***
**(41) 3266-7586**
**marcfrio@uol.com.br**

---

**De:** "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
**Enviada:** 2022/03/17 15:47:03
**Para:** marcfrio@uol.com.br
**Assunto:** Fwd: HOSPITAL DO IDOSO Nº 7029 / FEAES

Boa Tarde,

Soli citamos atualização do orçamento em anexo, incluindo 01 (uma) Câmara mortuária, marca refricorpos modelo CM4-4P-R.
&nbs p;
O or ç amento é referente a Dispensa de Licitação Emergencial por 180 dias e para o Pregão Eletrônico.

---

**De:** "marcfrio" <marcfrio@uol.com.br>
**Para:** jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br
**Enviadas:** Terça-feira, 18 de janeiro de 2022 15:30:18
**Assunto:** HOSPITAL DO IDOSO Nº 7029 / FEAES

Boa tarde, Jean.

Referente ao abaixo solicitado e conforme combinado, segue em anexo Orçamento Nº 7029 e

Carta de Exclusividade, para compor

o Processo de renovação do Contrato Nº 09/2020 - Termo Aditivo.

Esclarecemos ainda que, como Empresa autorizada para o Estado do Paraná, com Carta de Exclusividade emitida
pela Fábrica Indrel – registrada na Junta Comercial do Pr., possui mão de obra técnica especializada e componentes originais de Fábrica.

Agradecemos e à disposição para eventuais esclarecimentos,

Att,
Vinícius.

**Pedimos a gentileza em confirmar o recebimento.**

***Marcfrio® Refrigeração* - Autorizada Indrel**
***Marcos Osires Nunes***
**(41) 3266-7586**
**marcfrio@uol.com.br**

---

**De:** "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
**Enviada:** 2021/11/25 14:55:26
**Para:** marcfrio@uol.com.br
**Assunto:** Orçamento

Boa tarde

Solicitamos orçamento referente a prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses:
Tabela abaixo, com validade para 90 dias.

- 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
- 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.

| **REFRIGERAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva** | **QTD** | **Manut. Preventiva** | **Preventivas por Ano** | **Valor Anual Total** |
| 1 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | R$ | 2 | R$ |
| 2 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | R$ | 2 | R$ |
| 3 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | R$ | 2 | R$ |
| 3 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | R$ | 2 | R$ |
| **TOTAL** | | | | **R$** | |
| | | | | | |
| **Ressarcimento de Peças** | | | | **R$** | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$** | |

**TABELA DE PREÇOS – Lista de peças para manutenção corretiva**

| ITEM | Valor |
|---|---|
| Alarme Sonoro | R$ |
| Bateria Selada 7,5 AMP | R$ |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV | R$ |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC | R$ |
| Capacitor de partida | R$ |
| Carta gráfico para registrador | R$ |
| Chave de Ignição | R$ |
| Compressor Linha RC | R$ |
| Compressor Linha RVV | R$ |
| Compressor Linha CLC (-30°C) | R$ |
| Condensador RC | R$ |
| Condensador RVV | R$ |
| Controlador digital IRL 252 | R$ |
| Conversor 12V / Carregador chaveado | R$ |
| Discadora Telefônica | R$ |
| Dobradiça | R$ |
| Evaporador | R$ |
| Fechadura tambor de pino de pressão | R$ |
| Filtro Molecular (secador) | R$ |
| Filtro Secador Linha CLC - soldável | R$ |
| Frasco com Solução Diatérmica Indrel | R$ |
| Gaxeta Linha RC | R$ |
| Gaxeta Linha RVV | R$ |
| Interruptor de porta | R$ |
| Jogo de Rodízios (2 com freio) | R$ |
| Jogo de Rodízios (2 sem freio) | R$ |
| Lâmpada LED RC | R$ |
| Lâmpada LED RVV | R$ |
| Lâmpada NEON Verde | R$ |
| Lâmpada NEON Âmbar | R$ |
| Lâmpada NEON Vermelha | R$ |
| Micro Ventilador Linha RC | R$ |
| Micro Ventilador Linha RVV | R$ |
| Painel LCD | R$ |
| Par de trilhos para gaveta RC | R$ |
| Pena para registrador gráfico | R$ |
| Porta de Vidro RC | R$ |
| Porta de Vidro RVV | R$ |
| Push Button NA GR | R$ |
| Puxador das portas de vidro | R$ |
| Registrador gráfico | R$ |
| Relé de Alarme (falta de energia) | R$ |
| Relé de partida | R$ |
| Relé Sólido | R$ |
| Resistência para evaporador Linha CLC | R$ |
| Roldana completa de Nylon | R$ |
| Sensor de temperatura | R$ |
| Termostato de Segurança Linha RVV | R$ |

--
Atenciosamente

47

**Zimbra** **jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**

## Re: Orçamento de preventivas e corretivas

**De :** aguinaldo custodio <guinatec@gmail.com> dom, 20 de mar de 2022 21:52
**Assunto :** Re: Orçamento de preventivas e corretivas 2 anexos
**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa noite Jean tudo bem?
Segue o orçamento atualizado

Um abraço.

Em qui., 17 de mar. de 2022 às 15:32, Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Solicitamos atualização do orçamento em anexo (data), incluindo 01 (uma) Câmara mortuária, marca refricorpos modelo CM4-4P-R.

O orçamento é referente a Dispensa de Licitação Emergencial por 180 dias e para o Pregão Eletrônico.

Atenciosamente

**Jean Carlos Correia**
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**AMC FEAS H 1.1.pdf**
281 KB

AMC TECH
Automação Refrigeração

*Endereço: Formosa do Oeste,518, Paloma*
*Data: 01/12/2021 Colombo – PR CEP: 83410-320*
***CNPJ: 39.269.656/001-40***
*Cel: (41) 99611-3204*

*À Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas*
*Colombo,20 de Março de 2022*

# Orçamento - Lista de peças para manutenção corretiva

| ITEM | Valor |
|---|---|
| Alarme Sonoro | R$ 121,00 |
| Bateria Selada 7,5 AMP | R$ 242,00 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV | R$ 528,00 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC | R$ 495,00 |
| Capacitor de partida | R$ 143,00 |
| Carta gráfico para registrador | R$ 264,00 |
| Chave de Ignição | R$ 346,50 |
| Compressor Linha RC | R$ 1.086,80 |
| Compressor Linha RVV | R$ 1.551,00 |
| Compressor Linha CLC (-30ºC) | R$ 1.430,00 |
| Condensador RC | R$ 1.430,00 |
| Condensador RVV | R$ 803,00 |
| Controlador digital IRL 252 | R$ 528,00 |
| Compressor para câmera mortuária | R$ 6.800,00 |
| Conversor 12V / Carregador chaveado | R$ 242,00 |
| Discadora Telefônica | R$ 95,70 |
| Dobradiça | R$ 435,60 |
| Evaporador | R$ 96,80 |
| Fechadura tambor de pino de pressão | R$ 209,00 |
| Filtro Molecular (secador) | R$ 236,50 |
| Filtro Secador Linha CLC - soldável | R$ 253,00 |
| Frasco com Solução Diatérmica Indrel | R$ 308,00 |
| Gaxeta Linha RC | R$ 319,00 |
| Gaxeta Linha RVV | R$ 401,50 |
| Interruptor de porta | R$ 814,00 |
| Jogo de Rodízios (2 com freio) | R$ 814,00 |
| Jogo de Rodízios (2 sem freio) | R$ 745,80 |
| Lâmpada LED RC | R$ 374,00 |
| Lâmpada LED RVV | R$ 374,00 |
| Lâmpada NEON Verde | R$ 363,00 |
| Lâmpada NEON Âmbar | R$ 363,00 |
| Lâmpada NEON Vermelha | R$ 363,00 |
| Micro Ventilador Linha RC | R$ 363,00 |
| Micro Ventilador Linha RVV | R$ 317,90 |

Automação Refrigeração

| | |
|---|---|
| Painel LCD | R$ 1.505,90 |
| Par de trilhos para gaveta RC | R$ 231,00 |
| Pena para registrador gráfico | R$ 1.903,00 |

| | |
|---|---|
| Porta de Vidro RC | R$ 2.893,00 |
| Porta de Vidro RVV | R$ 88,00 |
| Push Button NA GR | R$ 324,50 |
| Puxador das portas de vidro | R$ 6.380,00 |
| Registrador gráfico | R$ 242,00 |
| Relé de Alarme (falta de energia) | R$ 366,30 |
| Relé de partida | R$ 423,50 |
| Relé Sólido | R$ 382,80 |
| Resistência para evaporador Linha CLC | R$ 159,50 |
| Roldana completa de Nylon | R$ 217,80 |
| Sensor de temperatura | R$ 381,70 |
| Termostato de Segurança Linha RVV | R$ 1.716,00 |

-01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
-03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
-01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
-18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.

| REFRIGERAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva** | **QTD** | **Manut. Pre-ventiva** | **Preventivaspor Ano** | **Valor Anual Total** |
| 1 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | **R$759,00** | 2 | **R$ 4.554,00** |
| 2 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | **R$759,00** | 2 | **R$ 1.518,00** |
| 3 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | **R$759,00** | 2 | **R$ 27.324,00** |
| 4 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | **R$ 891,00** | 2 | **R$ 1.782,00** |
| 5 | Câmera mortuária | 1 | **R$ 2.700,00** | 2 | **R$ 5.400,00** |
| **TOTAL** | | | **R$ 40.578,00** | | |
| **Ressarcimento de Peças** | | | **R$ 40.472,10** | | |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 80.950,10** | | |

**-Adicional: Valor da Hora Técnica para atendimento excepcional R$ 350,00**

***Banco Inter Ag:001 conta 8775471-1***

Automação Refrigeração

ASSINATURA FORNECEDOR

Automação Refrigeração

**Zimbra** **jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**

## Eletrosantos Orcamento

**De :** Paulo Cesar <eng.refrigeracao@hotmail.com> seg, 21 de mar de 2022 10:13
**Assunto :** Eletrosantos Orcamento 1 anexo
**Para :** jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

bom dia segue o orcamento conforme solicitado !!!!

Att: Dejair Vicentin

**ELETROSANTOS FEAS.pdf**
228 KB

**Zimbra** **jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**

## RÇAMENTO

**De :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br> qui, 31 de mar de 2022 16:14
**Assunto :** RÇAMENTO 3 anexos
**Para :** eletrosantos refrigeracao <eletrosantos.refrigeracao@hotmail.com>

Boa tarde!

Solicitamos reenviar o orçamento atualizado em 21/03/2021 do orçamento em anexo, incluindo 01 (uma) Câmara mortuária, marca refricorpos modelo CM4-4P-R.

O orçamento é referente a Dispensa de Licitação Emergencial por 180 dias e para o Pregão Eletrônico.

Atenciosamente

**Jean Carlos Correia**
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

--
Atenciosamente

**Jean Carlos Correia**
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.png**
34 KB

**ELETRO SANTOS - PROPOSTA.pdf**
210 KB

Eletro Santos
Refrigeração - Montagem e Assistência Técnica
Refrigeração Industrial - Ar Condicionado - Energia e Aquecedor Solar
44. 9919-5757 / 8435-4327 / 9166-7686
eletrosantos.refrigeracao@hotmail.com

*Endereço: Av. José Wierzchon, 4337, Jardim Albuquerque.*
*Campo Mourão – PR CEP: 87309-124*
***CNPJ: 14.617.900/0001-97***
*Cel: (44) 9919-5757*

*Data: 21/03/2021*

*À Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas*

# Orçamento - Lista de peças para manutenção corretiva

| ITEM | Valor |
|---|---|
| Alarme Sonoro | R$ 110,00 |
| Bateria Selada 7,5 AMP | R$ 220,00 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV | R$ 480,00 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC | R$ 450,00 |
| Capacitor de partida | R$ 130,00 |
| Carta gráfico para registrador | R$ 240,00 |
| Chave de Ignição | R$ 315,00 |
| Compressor Linha RC | R$ 988,00 |
| Compressor Linha RVV | R$ 1.410,00 |
| Compressor Linha CLC (-30ºC) | R$ 1.300,00 |
| Condensador RC | R$ 1.300,00 |
| Condensador RVV | R$ 730,00 |
| Controlador digital IRL 252 | R$ 480,00 |
| Conversor 12V / Carregador chaveado | R$ 220,00 |
| Discadora Telefônica | R$ 87,00 |
| Dobradiça | R$ 396,00 |
| Evaporador | R$ 88,00 |
| Fechadura tambor de pino de pressão | R$ 190,00 |
| Filtro Molecular (secador) | R$ 215,00 |
| Filtro Secador Linha CLC - soldável | R$ 230,00 |
| Frasco com Solução Diatérmica Indrel | R$ 280,00 |
| Gaxeta Linha RC | R$ 290,00 |
| Gaxeta Linha RVV | R$ 165,00 |
| Interruptor de porta | R$ 740,00 |
| Jogo de Rodízios (2 com freio) | R$ 740,00 |
| Jogo de Rodízios (2 sem freio) | R$ 678,00 |
| Lâmpada LED RC | R$ 340,00 |
| Lâmpada LED RVV | R$ 340,00 |
| Lâmpada NEON Verde | R$ 330,00 |
| Lâmpada NEON Âmbar | R$ 330,00 |
| Lâmpada NEON Vermelha | R$ 330,00 |
| Micro Ventilador Linha RC | R$ 330,00 |
| Micro Ventilador Linha RVV | R$ 1.680,00 |
| Painel LCD | R$ 289,00 |
| Par de trilhos para gaveta RC | R$ 210,00 |
| Pena para registrador gráfico | R$ 1.730,00 |
| Porta de Vidro RC | R$ 2.630,00 |
| Porta de Vidro RVV | R$ 80,00 |
| Push Button NA GR | R$ 295,00 |
| Puxador das portas de vidro | R$ 5.800,00 |
| Registrador gráfico | R$ 220,00 |
| Relé de Alarme (falta de energia) | R$ 333,00 |
| Relé de partida | R$ 385,00 |
| Relé Sólido | R$ 348,00 |

| | |
|---|---|
| Resistência para evaporador Linha CLC | R$ 145,00 |
| Roldana completa de Nylon | R$ 198,00 |
| Sensor de temperatura | R$ 347,00 |
| Termostato de Segurança Linha RVV | R$ 1.560,00 |

-01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
-03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
-01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
-18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.

| REFRIGERAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva** | **QTD** | **Manut. Preventiva** | **Preventivas por Ano** | **Valor Anual Total** |
| 1 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | R$ 690,00 | 2 | R$ 4.140,00 |
| 2 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | R$ 690,00 | 2 | R$ 1.380,00 |
| 3 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | R$ 690,00 | 2 | R$ 24.840,00 |
| 4 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | R$ 810,00 | 2 | R$ 1.620,00 |
| 5 | Câmara Mortuária | 1 | R$ 2.850,00 | 2 | R$ 5.700,00 |
| TOTAL | | | **R$ 37.680,00** | | |
| **Ressarcimento de Peças** | | | **R$ 30.722,00** | | |
| TOTAL GERAL | | | **R$ 68.402,00** | | |
| **Valor de Hora técnica para manutenção corretiva dos equipamentos.** | | | **R$ 355,00** | | |

***Banco Sicredi: AG: 0726 C/C: 21939-1***

Eletro Santos Refrigeração
José Aparecido dos Santos
44 9919-5757 / 9166-7686

Eletro Santos
Refrigeração - Montagem e Assistência Técnica
Refrigeração Industrial - Ar Condicionado - Energia e Aquecedor Solar
44. 9919-5757 / 8435-4327 / 9166-7686
eletrosantos.refrigeracao@hotmail.com

*Endereço: Av. José Wierzchon, 4337, Jardim Albuquerque.*
*Campo Mourão – PR CEP: 87309-124*
***CNPJ: 14.617.900/0001-97***
*Cel: (44) 9919-5757*

*Data: 21/03/2021*

*À Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas*

# Orçamento - Lista de peças para manutenção corretiva

| ITEM | Valor |
|---|---|
| Alarme Sonoro | R$ 110,00 |
| Bateria Selada 7,5 AMP | R$ 220,00 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV | R$ 480,00 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC | R$ 450,00 |
| Capacitor de partida | R$ 130,00 |
| Carta gráfico para registrador | R$ 240,00 |
| Chave de Ignição | R$ 315,00 |
| Compressor Linha RC | R$ 988,00 |
| Compressor Linha RVV | R$ 1.410,00 |
| Compressor Linha CLC (-30ºC) | R$ 1.300,00 |
| Condensador RC | R$ 1.300,00 |
| Condensador RVV | R$ 730,00 |
| Controlador digital IRL 252 | R$ 480,00 |
| Conversor 12V / Carregador chaveado | R$ 220,00 |
| Discadora Telefônica | R$ 87,00 |
| Dobradiça | R$ 396,00 |
| Evaporador | R$ 88,00 |
| Fechadura tambor de pino de pressão | R$ 190,00 |
| Filtro Molecular (secador) | R$ 215,00 |
| Filtro Secador Linha CLC - soldável | R$ 230,00 |
| Frasco com Solução Diatérmica Indrel | R$ 280,00 |
| Gaxeta Linha RC | R$ 290,00 |
| Gaxeta Linha RVV | R$ 165,00 |
| Interruptor de porta | R$ 740,00 |
| Jogo de Rodízios (2 com freio) | R$ 740,00 |
| Jogo de Rodízios (2 sem freio) | R$ 678,00 |
| Lâmpada LED RC | R$ 340,00 |
| Lâmpada LED RVV | R$ 340,00 |
| Lâmpada NEON Verde | R$ 330,00 |
| Lâmpada NEON Âmbar | R$ 330,00 |
| Lâmpada NEON Vermelha | R$ 330,00 |
| Micro Ventilador Linha RC | R$ 330,00 |
| Micro Ventilador Linha RVV | R$ 1.680,00 |
| Painel LCD | R$ 289,00 |
| Par de trilhos para gaveta RC | R$ 210,00 |
| Pena para registrador gráfico | R$ 1.730,00 |
| Porta de Vidro RC | R$ 2.630,00 |
| Porta de Vidro RVV | R$ 80,00 |
| Push Button NA GR | R$ 295,00 |
| Puxador das portas de vidro | R$ 5.800,00 |
| Registrador gráfico | R$ 220,00 |
| Relé de Alarme (falta de energia) | R$ 333,00 |
| Relé de partida | R$ 385,00 |
| Relé Sólido | R$ 348,00 |

| | |
|---|---|
| Resistência para evaporador Linha CLC | R$ 145,00 |
| Roldana completa de Nylon | R$ 198,00 |
| Sensor de temperatura | R$ 347,00 |
| Termostato de Segurança Linha RVV | R$ 1.560,00 |

-01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
-03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
-01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
-18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.

| **REFRIGERAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva** | **QTD** | **Manut. Preventiva** | **Preventivas por Ano** | **Valor Anual Total** |
| 1 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | R$ 690,00 | 2 | R$ 4.140,00 |
| 2 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | R$ 690,00 | 2 | R$ 1.380,00 |
| 3 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | R$ 690,00 | 2 | R$ 24.840,00 |
| 4 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | R$ 810,00 | 2 | R$ 1.620,00 |
| 5 | Câmara Mortuária | 1 | R$ 2.850,00 | 2 | R$ 5.700,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 37.680,00** | | |
| **Ressarcimento de Peças** | | | **R$ 30.722,00** | | |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 68.402,00** | | |
| **Valor de Hora técnica para manutenção corretiva dos equipamentos.** | | | **R$ 355,00** | | |

***Banco Sicredi: AG: 0726 C/C: 21939-1***

Eletro Santos Refrigeração
José Aparecido dos Santos
44 9919-5757 / 9166-7686

**Zimbra** **jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**

## ORÇAMENTOs

**De :** Correa Refrigeração <correarefrigeracao_@hotmail.com> seg, 21 de mar de 2022 10:06
**Assunto :** ORÇAMENTOs 1 anexo
**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Segue em anexo o orçamento solicitado

att. Cesar Kuerten

Correa Refrigeração LTDA- ME
CNPJ no 10.861.108/0001-22
Rua das Tipuanas, 352, Jardim Araucária.
Campo Mourão, Paraná.
CEP 87301-330
44 3017 1160 / 99830 2003

**Orçamento - CLIMATEC ORÇAMENTO FEAS Fundação a Atenção a Saúde.pdf**
368 KB

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
CNPJ 10.861.108/0001-22
44 3017-1160 / 99830-2003
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

**Cliente:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde Feas

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Indrel, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde –Feas pelo período de 12 (doze) meses:

## Tabela com os equipamentos

| Equipamentos | Marca | Modelo | N° de Série | Local de Instalação |
|---|---|---|---|---|
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.378 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.379 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.460 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 504 | 065.000 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.351 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.352 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.350 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.356 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.875 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.872 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.355 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.876 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.357 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.874 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.873 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.353 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.349 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.878 | HIZA |
| Freezer Indrel | RL Indrel | CLC 300 DAF | 041.167 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.877 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.879 | CMCBN |

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
CNPJ 10.861.108/0001-22
44 3017-1160 / 99830-2003
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.354 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.348 | CMCBN |
| Câmara Fria Mortuária | Refricorpos | CM4-4P-R. | S/N | - |

# Tabela de preços – Lista de peças para manutenção corretiva

| ITEM | Valor |
|---|---|
| Alarme Sonoro | R$ 75,00 |
| Bateria Selada 7,5 AMP | R$ 210,60 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV | R$ 310,50 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC | R$ 425,25 |
| Capacitor de partida | R$ 75,60 |
| Carta gráfico para registrador | R$ 175,50 |
| Chave de Ignição | R$ 185,63 |
| Compressor Linha RC | R$ 623,81 |
| Compressor Linha RVV | R$ 788,06 |
| Compressor Linha CLC (-30°C) | R$ 1.863,00 |
| Condensador RC | R$ 189,00 |
| Condensador RVV | R$ 244,35 |
| Controlador digital IRL 252 | R$ 486,00 |
| Conversor 12V / Carregador chaveado | R$ 286,88 |
| Discadora Telefônica | R$ 354,38 |
| Dobradiça | R$ 59,06 |
| Evaporador | R$ 928,13 |
| Fechadura tambor de pino de pressão | R$ 101,25 |
| Filtro Molecular (secador) | R$ 48,94 |
| Filtro Secador Linha CLC - soldável | R$ 155,25 |
| Frasco com Solução Diatérmica Indrel | R$ 168,75 |
| Gaxeta Linha RC | R$ 95,85 |
| Gaxeta Linha RVV | R$ 109,35 |
| Interruptor de porta | R$ 55,69 |
| Jogo de Rodízios (2 com freio) | R$ 531,56 |
| Jogo de Rodízios (2 sem freio) | R$ 531,56 |
| Lâmpada LED RC | R$ 405,00 |
| Lâmpada LED RVV | R$ 202,50 |
| Lâmpada NEON Verde | R$ 25,31 |
| Lâmpada NEON Âmbar | R$ 25,31 |
| Lâmpada NEON Vermelha | R$ 25,31 |
| Micro Ventilador Linha RC | R$ 151,88 |
| Micro Ventilador Linha RVV | R$ 151,88 |
| Painel LCD | R$ 543,38 |
| Par de trilhos para gaveta RC | R$ 101,25 |
| Pena para registrador gráfico | R$ 194,40 |
| Porta de Vidro RC | R$ 860,63 |
| Porta de Vidro RVV | R$ 1.215,00 |

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
CNPJ 10.861.108/0001-22
44 3017-1160 / 99830-2003
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

| | |
|---|---|
| Push Button NA GR | R$ 42,19 |
| Puxador das portas de vidro | R$ 118,13 |
| Registrador gráfico | R$ 4.374,00 |
| Relé de Alarme (falta de energia) | R$ 135,00 |
| Relé de partida | R$ 94,50 |
| Relé Sólido | R$ 182,25 |
| Resistência para evaporador Linha CLC | R$ 243,00 |
| Roldana completa de Nylon | R$ 84,38 |
| Sensor de temperatura | R$ 108,00 |
| Termostato de Segurança Linha RVV | R$ 253,13 |

-01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;
-03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;
-01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e
-18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG.

| **REFRIGERAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva** | **QTD** | **Manut. Preventiva** | **Preventivas por Ano** | **Valor Anual Total** |
| 1 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | R$ 530,00 | 2 | R$ 3.180,00 |
| 2 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | R$ 530,00 | 2 | R$ 1.060,00 |
| 3 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | R$ 530,00 | 2 | R$ 19.080,00 |
| 4 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | R$ 630,00 | 2 | R$ 1.260,00 |
| 5 | Câmara Mortuária | 1 | R$ 2.300,00 | 2 | R$ 4.600,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 29.180,00** | | |
| **Ressarcimento de Peças** | | | **R$ 18.615,38** | | |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ 47.795,38** | | |
| **Valor de Hora técnica para manutenção corretiva dos equipamentos.** | | | **R$ 270,00** | | |

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Prestador de serviço:** Correa Refrigeração LTDA-ME
**CNPJ:** 10.861.108/0001-22 **Inscrição Estadual:** 9048185263

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
CNPJ 10.861.108/0001-22
44 3017-1160 / 99830-2003
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

**Endereço:** Rua das Tipuanas, 352 **Bairro:** Jardim Araucária **CEP:** 87301-330 **Município:** Campo Mourão
**Estado:** Paraná **Telefone:** (44) 3017-1160 – 99830-2003 **E-mail:** correarefrigeracao_@hotmail.com
**Registro no CREA:** 56987 **NR07:** P.C.M.S.O **NR09:** P.P.R.A

**Banco:** BB (Banco do Brasil) **Agencia:** 0406-5 **C/C:** 48018-5

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Os preços Orçados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

**Campo Mourão, 17 de março de 2022.**

PAULO CESAR MARCONDES CORREA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 885.243.889-00

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **10.861.108/0001-22** | DUNS®: | **939830474** |
| Razão Social: | **CORREA REFRIGERACAO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **CLIMATEC - SISTEMAS DE CLIMATIZACAO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **27/01/2023** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

### Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **29/08/2022** |
| FGTS | Validade: | **18/04/2022** |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **03/09/2022** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **25/06/2022** |
| Receita Municipal | Validade: | **06/04/2022** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **30/04/2022**


CPF: 064.975.669-02 Nome: VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR
Ass: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**
**SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA**
Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

| CMC | NÚMERO DO ALVARÁ |
|---|---|
| 14638 | 400/2010 |
| EXERCÍCIO | DATA DE VALIDADE |
| **2022** | 19/07/2022 |

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL
**6048935 - CORREA REFRIGERACAO LTDA**

NOME FANTASIA / SOBRENOME
**ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **RUA DAS TIPUANAS** | **352** | |

| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | ESTADO |
|---|---|---|---|
| **87.301-330** | **JD RES ARAUCARIA** | Campo Mourão | PR |

| CFP / CNPJ | RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL | DATA INÍCIO ATIVIDADE |
|---|---|---|
| **10.861.108/0001-22** | | 20/08/2010 |

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

| | |
|---|---|
| 005.006.030 | COM. ATAC. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ USO INDUSTRIAL |
| 005.007.016 | COM. VAREJ. DE MAT. DE CONST., FERRAG. E FERRAM. |
| 005.007.018 | COM. VAREJ. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIOS |
| 005.007.036 | COM. VAREJ. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| 005.007.063 | COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS |
| 006.001.004 | REPARACAO E MANUT. DE MAQ. E APARELHOS DOMESTICOS |
| 006.001.005 | REPARACAO E MANUT. DE APARELHOS ELETR. E ELETRONICOS |
| 006.001.025 | SERV. DE INSTALACAO DE APARELHOS ELETRONICOS |
| 006.001.042 | REPARACAO E MANUT. DE EQUIP. ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, MEDICOS E ORTOPEDICOS |
| 006.003.003 | INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS |
| 006.003.016 | SERV. NA AREA DA CONSTRUCAO |
| 006.012.009 | LOCACAO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LEVES |

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ORGANIZACAO CONTABIL LUX LTDA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**Restrições**
**ALVARÁ A TÍTULO PRECÁRIO - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO VÁLIDO ATÉ 19/07/2022.**

CAMPO MOURÃO/PR, 07/02/2022
VALIDAÇÃO

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

OBSERVAÇÕES / INFORMES
1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais .
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercicios seguintes.

Assinado digitalmente por:
**MARIZA FORMENTINI BUENO**
007.686.919-90
assinado digitalmente 07/02/2022 16:25:27

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c atende.net/p62017229b26b6.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

5GB - SPCIP CAMPO MOURAO

# CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.21.0001072384-88

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

## CORREA REFRIGERACAO LTDA

Nome Fantasia: CORREA REFRIGERAÇÃO
CPF/CNPJ: 10.861.108/0001-22
Código da Atividade Econômica (CNAE):
9521/5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
7739/0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7111/1-00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
4789/0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4744/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
4663/0-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4330/4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4322/3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4299/5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4222/7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
3319/8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314/7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314/7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3313/9-99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3313/9-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3313/9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3312/1-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3312/1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4322/3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
Logradouro: RUA DAS TIPUANAS Número: 352
Bairro: ARAUCARIA Município: CAMPO MOURAO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

**ESTADO DO PARANÁ**

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**

**CORPO DE BOMBEIROS**

**5GB - SPCIP CAMPO MOURAO**

Área Total: 207,00 m²
Área Vistoriada: 104,00 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO
Capacidade de Público:
Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 19 de Julho de 2022**

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2210463412 |
| **NIRE (Sede)**<br>41207433503 | **CNPJ**<br>10.861.108/0001-22 | **Data de Ato Constitutivo**<br>27/05/2009 | **Início de Atividade**<br>27/05/2009 |

**Endereço Completo**
Rua das Tipuanas, Nº 352, Jardim Residencial Araucária - Campo Mourão/PR - CEP 87301-330

**Objeto Social**
Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação, refrigeração, câmaras frias, sistemas hidráulicos, sanitários, gás, elétrico, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, aparelhos eletro médicos, eletro terapêuticos e de irradiação, geradores, transformadores, motores elétricos, baterias, acumuladores elétricos para uso residencial, comercial e industrial; comércio de equipamentos para escritório, materiais de construção em geral, equipamentos e máquinas para uso industrial, suprimentos de informática e artigos médicos e ortopédicos; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; e serviços de arquitetura, engenharia e construção de edifícios.

| | | |
|---|---|---|
| **Capital Social**<br>R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) | **Porte**<br>ME (Microempresa) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO CESAR MARCONDES CORREA | 885.243.889-00 | R$ 700.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| PAULO CESAR MARCONDES CORREA | 885.243.889-00 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 27/10/2020 | 20206226993 | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2022, às 15:33:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5SLB5PGV**.

PRC2210463412

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

# 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
# CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA
# CNPJ 10.861.108/0001-22 – NIRE 41207433503

**PAULO CESAR MARCONDES CORREA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaiporã/PR, nascido em 28/11/1971, comerciante, portador da cédula de identidade civil de RG sob n.º 62993952, órgão expedidor SESP/PR, expedida em 19/08/1991, inscrito no CPF/MF n.º 885.243.889-00, residente e domiciliado em Campo Mourão/PR, à Rua das Tipuanas, n.º 340, bairro Jardim Residencial Araucária, complemento 1º Andar, CEP 87301-330; e

**CESAR HENRIQUE KURTEN CORREA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/02/1999, estudante, natural de Campo Mourão/PR, portador da cédula de identidade civil de RG n.º 13.728.544-4, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.563.219-46, residente e domiciliado em Campo Mourão/PR, à Rua das Tipuanas, n.º 340, bairro Jardim Residencial Araucária, complemento 1º Andar, CEP 87301-330.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA**, estabelecida em Campo Mourão/PR, à Rua das Tipuanas, n.º 352, bairro Jardim Residencial Araucária, CEP 87301-330, inscrita no CNPJ sob n.º 10.861.108/0001-22 e registrado na Junta sob NIRE 41207433503 em 27/05/2009 e última alteração contratual consolidada sob n.º 20193368242 em 30/05/2019, resolvem assim alterar os mesmos mediante as cláusulas e condições seguintes:

## DA SAÍDA DE SÓCIOS E ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

**Cláusula 1ª:** O sócio **CESAR HENRIQUE KURTEN CORREA**, possuidor de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, pelo seu valor nominal, ao sócio remanescente **PAULO CESAR MARCONDES CORREA**, do qual recebe neste ato pelo valor nominal em moeda corrente do País, dando a ele plena, geral, rasa e irrevogável quitação, dando-se por plenamente satisfeito, para não mais reclamar em tempo algum, importância esta correspondente as quotas de capital da sociedade.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**
**CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA**
**CNPJ 10.861.108/0001-22 – NIRE 41207433503**

**Cláusula 2ª:** Tendo em vista a saída de sócio, o capital social de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizados pelos sócios, fica assim distribuído:

| SÓCIO | N.º QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Paulo Cesar Marcondes Correa | 700.000 | 700.000,00 |
| **TOTAL** | **700.000** | **700.000,00** |

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 3ª:** À vista da modificação ora ajustada, em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
**CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA**
**CNPJ 10.861.108/0001-22 – NIRE 41207433503**

**PAULO CESAR MARCONDES CORREA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaiporã/PR, nascido em 28/11/1971, comerciante, portador da cédula de identidade civil de RG sob n.º 6.299.395-2, órgão expedidor SESP/PR, expedida em 19/08/1991, inscrito no CPF/MF sob n.º 885.243.889-00, residente e domiciliado em Campo Mourão/PR, à Rua das Tipuanas, n.º 340, bairro Jardim Residencial Araucária, complemento 1º Andar, CEP 87301-330.

Único sócio da sociedade empresaria limitada unipessoal denominada **CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA**, estabelecida em Campo Mourão/PR, à Rua das Tipuanas, n.º 352, bairro Jardim Residencial Araucária, CEP 87301-330, inscrita no CNPJ sob n.º 10.861.108/0001-22 e registrado na Junta sob NIRE 41207433503 em 27/05/2009

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**
**CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA**
**CNPJ 10.861.108/0001-22 – NIRE 41207433503**

e última alteração contratual sob n.º 20192811800 em 23/05/2019, consolidam os mesmos a seguir:

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**Cláusula 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA**.

**Cláusula 2ª:** A sociedade tem sede e domicílio na **Rua das Tipuanas, n.º 352, bairro Jardim Residencial Araucária, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87301-330**.

**Cláusula 3ª**: O objeto social é "**instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação, refrigeração, câmaras frias, sistemas hidráulicos, sanitários, gás, elétrico, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, aparelhos eletro médicos, eletro terapêuticos e de irradiação, geradores, transformadores, motores elétricos, baterias, acumuladores elétricos para uso residencial, comercial e industrial; comércio de equipamentos para escritório, materiais de construção em geral, equipamentos e máquinas para uso industrial, suprimentos de informática e artigos médicos e ortopédicos; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; e serviços de arquitetura, engenharia e construção de edifícios**".

**Cláusula 4ª:** A sociedade iniciou suas atividades em **27/05/2009** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

## DO CAPITAL SOCIAL, RESPONSABILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

**Cláusula 5ª:** O capital social é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizado pelo sócio em moeda corrente e legal do País, está assim distribuído:

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**
**CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA**
**CNPJ 10.861.108/0001-22 – NIRE 41207433503**

| SÓCIO | N.º QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Paulo Cesar Marcondes Correa | 700.000 | 700.000,00 |
| **TOTAL** | **700.000** | **700.000,00** |

**Cláusula 6ª:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 7ª:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 8ª:** A administração da sociedade cabe ao sócio **PAULO CESAR MARCONDES CORREA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 1º:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

**§ 2º:** Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002; e

**§ 3º:** Faculta-se ao administrador através de instrumento público, subscrever mandatários com poderes específicos para atuar perante a Infraestrutura de Chaves

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**
**CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA**
**CNPJ 10.861.108/0001-22 – NIRE 41207433503**

Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e quaisquer Autoridades Certificadoras (AC) para validação e emissão de certificação digital, devendo ser por prazo inferior ou igual a 90 (noventa) dias, conforme Resolução n.º 107, de 25 de agosto de 2015.

**Cláusula 9ª:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, PRÓ-LABORE E BALANÇO

**Cláusula 10ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**§ 1º:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício social.

**§ 2º:** Os lucros apurados poderão ser distribuídos pelos sócios antecipadamente, no término do exercício social ou deixar em suspenso.

**§ 3º:** Será permitida a distribuição desproporcional de lucros ou prejuízos mediante deliberação unânime dos sócios.

**Cláusula 11ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**
**CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA**
**CNPJ 10.861.108/0001-22 – NIRE 41207433503**

**Cláusula 12ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 13ª:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 14ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

**Cláusula 15ª:** O sócio que cometer falta grave ou colocar em risco a continuidade da sociedade, desde que devidamente comprovada, poderá ser excluído por justa causa, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

## DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**Cláusula 16ª:** Declara para efeitos da lei que a sociedade está enquadrada na condição de **Microempresa (ME)**, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao § 6º do art. 3º da referida lei.

## DO FORO

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO**
**CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA**
**CNPJ 10.861.108/0001-22 – NIRE 41207433503**

**Cláusula 17ª:** Foi eleito o foro de Campo Mourão/PR, com a exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/PR, 16 de outubro de 2020.

**PAULO CESAR MARCONDES CORREA**
Sócio administrador

**CESAR HENRIQUE KURTEN CORREA**
Sócio retirante

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 04456321946 | CESAR HENRIQUE KURTEN CORREA |
| 88524388900 | PAULO CESAR MARCONDES CORREA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2020 16:18 SOB N° 20206226993.
PROTOCOLO: 206226993 DE 23/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005196922. CNPJ DA SEDE: 10861108000122.
NIRE: 41207433503. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
PAULO CESAR MANCINDES CORREA
JOSE EUGENIO CORREA
MARIA MANCINDES CORREA
1368322048
CAMPO MOURAO, PR
DELGAR PATCHEANA
1368322048

76

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 10.861.108/0001-22<br>MATRIZ | | 27/05/2009 |

NOME EMPRESARIAL
**CORREA REFRIGERACAO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**CLIMATEC - SISTEMAS DE CLIMATIZACAO**

PORTE
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle**
**33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**
**33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos**
**33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos**
**33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente**
**33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**
**33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente**
**33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**
**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DAS TIPUANAS | 352 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 87.301-330 | JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA | CAMPO MOURAO | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CORREAREFRIGERACAOA@HOTMAIL.COM | (44) 3017-1160/ (44) 9983-0200 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 27/05/2009 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2021** às **08:12:57** (data e hora de Brasília).

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **10.861.108/0001-22**<br>**MATRIZ** | | **27/05/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**CORREA REFRIGERACAO LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos cientificos, médicos e hospitalares, sem operador**
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DAS TIPUANAS** | **352** | ************ |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **87.301-330** | **JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA** | **CAMPO MOURAO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CORREAREFRIGERACAOA@HOTMAIL.COM** | **(44) 3017-1160/ (44) 9983-0200** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/05/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2021** às **08:12:57** (data e hora de Brasília).

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CORREA REFRIGERACAO LTDA**
**CNPJ: 10.861.108/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:18 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2022.
Código de controle da certidão: **04CB.7F16.00E0.C56B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 026215321-18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.861.108/0001-22**
Nome: **CORREA REFRIGERACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

08

**ESTADO DE PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**
**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | |
|---|---|
| Protocolo: | N. Certidão: **11449/2022** |
| Contribuinte: **CORREA REFRIGERACAO LTDA** | |
| CPF: **10.861.108/0001-22** | RG: |
| Endereço: **RUA DAS TIPUANAS, nº 352** | |
| Bairro: **JD RES ARAUCARIA** | |
| Complemento: | Ponto de Referência: |
| Requerente: | |
| Cod. Contrib.: **6048935** | Validade: **05/05/2022** |

**[ FINALIDADE ]**

PARA FINS DIVERSOS

**[ OBSERVAÇÕES]**

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 5 de abril de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.861.108/0001-22
**Razão Social:** CORREA REFRIGERACAO LTDA ME
**Endereço:** R DAS TIPUANAS 352 / JD ARAUCARIA / CAMPO MOURAO / PR / 87301-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2022 a 18/04/2022

**Certificação Número:** 2022032001043476945158

Informação obtida em 05/04/2022 13:51:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORREA REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.861.108/0001-22
Certidão nº: 7089138/2022
Expedição: 02/03/2022, às 16:27:30
Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORREA REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.861.108/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
## 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CORREA REFRIGERACAO LTDA**

10.861.108/0001-22

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/03/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.CVC3.8120.O5S2.UBOC.MWNS**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT**
**Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.**
**Brasília - DF**
**Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

# PODER JUDICIÁRIO

**ESTADO DO PARANÁ**

Comarca de Campo Mourão - Paraná

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador,Partidor,Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

# CERTIDÃO

**CERTIFICO que,** a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

**CORRÊA REFRIGERAÇÃO - LTDA, portador do CNPJ Nº 10.861.108/0001-22, INS.EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURAO- PR.**

O referido é verdade e dou fé.

**Campo Mourão - Pr, segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022; 08:49:57**

GERSON GUIMARAES DO VALE:04181433900

Assinado de forma digital por GERSON GUIMARAES DO VALE:04181433900
Dados: 2022.02.07 09:09:03 -03'00'

**Cartório Distribuidor Público e anexos**
**Gerson Guimarães do Vale - Titular**
**Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado**
( Assinatura Digital)

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

1580/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCIO CYRILO RIBEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCIO CYRILO RIBEIRO** RNP: **2601851961**
Registro: **SP-5062245952/D**
Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720200182777** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/01/2020 Baixada em: 03/02/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**

Contratante: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE** CNPJ: **08.597.121/0001-74**

Rua: R PIQUIRI Nº: 170

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80230-140

Contrato: EMPENHOS: 19023782 E 19036282 celebrado em 10/09/2019

Valor do contrato: R$ 18.170,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R VICENTE MACHADO Nº: 1109

Bairro: CENTRO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-260

Data de início: 10/09/2019 Conclusão efetiva: 13/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 5 RS GUARAPUAVA CNPJ: 08.597.121/0001-74

Atividade Técnica: **1**- Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de refrigeração, 37 UNID

**Observações:**
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE FRIO 5RS - G6 (CÂMARAS REFRIGERADAS, FREEZERS, GELADEIRAS).

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1580/2020**
**17/03/2020 11:03**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 74349/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 74349/2020.

CAT nº 1580/2020 de 17/03/2020, página 1 de 2

CREA-PR

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

1582/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCIO CYRILO RIBEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCIO CYRILO RIBEIRO** RNP: **2601851961**

Registro: **SP-5062245952/D**

Título profissional: ENGENHEIRO MECANICO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720196383645** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/01/2020 Baixada em: 13/01/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**

Contratante: **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE** CNPJ: **08.597.121/0001-74**

Rua: R PIQUIRI Nº: 170

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80230-140

Contrato: EMPENHO: 19038380 celebrado em 06/12/2019

Valor do contrato: R$ 13.570,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV MANAUS Nº: 4444

Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA UF: PR CEP: 87501-060

Data de início: 06/12/2019 Conclusão efetiva: 09/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - 12 RS UMUARAMA - HEMONÚCLEO CNPJ: 08.597.121/0001-74

Atividade Técnica: **1-** Execução de manutenção, Manutenção de equipamento de sistemas térmicos de refrigeração, 29 UNID

**Observações:**
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARAS REFRIGERADAS E FREEZERS)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1582/2020**

**17/03/2020 11:01**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 74364/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o numero do protocolo: 74364/2020.

CAT nº 1582/2020 de 17/03/2020, página 1 de 2

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Correa Refrigeração LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.861.108/0001-22, estabelecida na Rua da Tipuanas, 352, Jardim Araucária, Campo Mourão – Paraná, sob a supervisão do engenheiro mecânico responsável Márcio Cyrilo Ribeiro – RNP 2601851961, CREA SP-5062245952/D, prestou a esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, Órgão da Administração Direta, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAUDE, instituído pela Lei nº 15.466/07, CNPJ 08.597.121/0001-74, situada na Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná – CEP 80.230-140, os serviços abaixo especificados.

- Contrato Empenho Nº. 19038380, firmado em 06 de dezembro de 2019, Prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS, CÂMARAS REFRIGERADAS E FREEZERS DO HEMONÚCLEO, no valor global de R$ 13.570,00 (Treze mil e quinhentos e setenta reais) no período de 06/12/2019 à 09/01/2020, com os serviços executados abaixo descritos:
    - Execução de manutenção preventiva/corretiva em equipamentos de refrigeração (Câmaras refrigeradas e Freezers) – 29 unid.
- Local da Obra/Serviço: Av. Manaus, 4444 – Zona I - CEP. 87501-060 - Umuarama – PR.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Umuarama, 09 de janeiro de 2020.

**Claudio F. da Silva**
CPF: 301.285.799-00
Chefe do Hemonúcleo

HEMONÚCLEO DE UMUARAMA
12ª REGIONAL DE SAÚDE
AV. MANAUS, 4444 CENTRO CÍVICO
FONE (44) 3621-8300
CEP 87501-060 UMUARAMA - PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 74364/2020.

CAT nº 1582/2020 de 17/03/2020, página 2 de 2

CREA-PR

Secretaria Municipal de
SAÚDE
Nova Tebas - PR

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Segundo Termo Aditivo do Contrato 063/2017 do Pregão Presencial N° 057/2017**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Correa Refrigeração LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N° 10.861.108/0001-22, estabelecida na Rua das Tipuanas, 352, Jardim Araucária, Campo Mourão – Paraná, prestou a esta entidade PREFEITURAMUNICIPAL DE NOVA TEBAS, inscrita no CNPJ sob o n° 80.620.172/0001-05, situada na Avenida Belo Horizonte, 695, Nova Tebas – Paraná, os serviços abaixo especificados, no período de 16/07/2018 à 28/01/2019, sob a supervisão do Responsável Técnico - Márcio Cyrilo Ribeiro, sob o registro no CREA SP-5062245952/D, ART n° 20190364177.

Abaixo segue a descrição dos serviços realizados:

- Manutenção Corretiva e Preventiva em 190 equipamentos abaixo listados:
  - Ar Condicionados: 123 unidades;
  - Geladeiras de Vacinas: 37 unidades;
  - Camaras Frias: 18 unidades;
  - Bebedouros: 12 unidades;

09.588.897/0001-00

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Tebas, 28 de janeiro de 2019

09.588.897/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS PARANÁ
NOVA TEBAS - PR

Edmervan Mantovani

*Diretor de Departamento de Assistência a Saúde*

*SMS Nova Tebas*

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

1º TABELIONATO DE NOTAS

Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentada do que dou fé.

Em test: _____ da verdade.
Campo Mourão, 20 de Março de 2020

Escrevente: VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS
Selo n. FRX20294

1º TABELIONATO DE NOTAS
VANESSA BUENO SAMPAIO
TABELIÃ
CAMPO MOURÃO - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRX20294

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Correa Refrigeração LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N° 10.861.108/0001-22, estabelecida na Rua da Tipuanas, 352, Jardim Araucária, Campo Mourão – Paraná, sob a supervisão do engenheiro mecânico responsável Márcio Cyrilo Ribeiro – RNP 2601851961, CREA SP-5062245952/D, prestou a esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, Órgão da Administração Direta, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAUDE, instituído pela Lei n° 15.466/07, CNPJ 08.597.121/0001-74, situada na Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná – CEP 80.230-140, os serviços abaixo especificados.

- Contrato Empenhos N°. 19023782 e 19036282, firmado em 10 de setembro de 2019, Prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE FRIO – G6 (CAMARAS REFRIGERADAS, FREEZERS, GELADEIRAS), no valor global de R$ 18.170,00 (Dezoito mil cento e setenta reais) no período de 10/09/2019 à 13/01/2020, com os serviços executados abaixo descritos:
    - Execução de manutenção da rede de frio (Câmaras Refrigeradas, Freezers e Geladeiras) – 37 unid.
- Local da Obra/Serviço: Rua Vicente Machado, 1109 – Centro - CEP. 85010-260 – Guarapuava – PR.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guarapuava, 21 de janeiro de 2020.

Regina Belli Bochnia
CPF: 004.974.649.93
Chefe da Divisão Administrativa da 05ª RS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 74349/2020.

CAT nº 1580/2020 de 17/03/2020, página 2 de 2

CREA-PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Correa Refrigeração LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N$^0$ 10.861.108/0001-22, estabelecida na Rua da Tipuanas, 352, Jardim Araucária, Campo Mourão – Paraná, sob a supervisão do engenheiro mecânico responsável Márcio Cyrilo Ribeiro – RNP 2601851961, CREA SP-5062245952/D, presta ao MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, os serviços abaixo especificados.

- Contrato N$^0$ 218/2020 do Pregão Presencial N$^0$. 054/2020, firmado em 14 de outubro de 2020, Prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, no periodo de 14/10/2020 à 14/10/2021, à Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária (Prefeitura Municipal de Reserva/PR) os serviços executados abaixo descritos:
    - Execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares – 482 serv.
        - Ventilador Pulmonar – 68 serv.
        - Desfibrilador Externo – 79 serv.
        - Cardioversor/Desfibrilador/Monitor – 68 serv.
        - Monitor Cardíaco – 45 serv.
        - Bomba de Infusão – 31 serv.
        - Incubadora de Transporte – 29 serv.
        - Câmara de Conservação de Imunobiológicos – 162 serv.
- Local da Obra/Serviço: Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741 – Centro - CEP. 84320-000 – Reserva/PR.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

**Reinaldo de Andrade**
**Enfermeiro/Gestor do Contrato**
**CPF 028.352.419-73**

Reserva 10 de fevereiro de 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/03/2022 13:58:26

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CORREA REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **10.861.108/0001-22**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 43427/2022** **Validade:** 30/09/2022

**Razão Social:** CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA
**CNPJ:** 10861108000122
**Num. Registro:** 56987 **Registrada desde :** 17/06/2014
**Capital Social:** R$ 700.000,00
**Endereço:** RUA DAS TIPUANAS, 352 JARDIM RESIDENCIAL ARAUCARIA
**Município/Estado:** CAMPO MOURAO-PR **CEP:** 87301330
**Objetivo Social:**
Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, ventilação, refrigeração, câmaras frias, sistemas hidráulicos, sanitários, gás, elétrico, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, aparelhos eletro médicos, eletro terapêuticos e de irradiação, geradores, transformadores, motores elétricos, baterias, acumuladores elétricos para uso residencial, comercial e industrial; comércio de equipamentos para escritório, materiais de construção em geral, equipamentos e máquinas para uso industrial, suprimentos de informática e artigos médicos e ortopédicos; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; e serviços de arquitetura, engenharia e construção de edifícios.
**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circurnscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10861108000122**
1 - Nome Civil: ANDERSON LUIZ VIDIGAL
Carteira: PR-67687/D Data de Expedição: 27/06/2002
Desde: 17/04/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 09/04/2020
Desde: 23/04/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

2 - Nome Civil: MARCIO CYRILO RIBEIRO
Carteira: SP-5062245952/D Data de Expedição: 06/08/2005
Desde: 18/12/2017 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 83087 Data do Visto: 07/12/2005
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA
Observações: Ao profissional em questão foi apostilado em 13/02/2008 o curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.
Anotações:

1. O portador da presente possui o curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual de Maringá no período de 28/04/2006 a 28/04/2007.

---

**Para fins de:** CADASTRO

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 104221/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/04/2022 15:18:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Razão Social**: Correa Refrigeração LTDA-ME
**Endereço**: Rua das Tipuanas, 352 Bairro: Jardim Araucária
**CEP**: 87301-330 **Município**: Campo Mourão
**CNPJ**: 10.861.108/0001-22 **Inscrição Estadual**: 9048185263
**Registro no CREA**: 56987 **NR07**: P.C.M.S.O **NR09**: P.P.R.A
**Banco**: Banco do Brasil
**Agência**: 0406-5
**Conta**: 48018-5
**E-mail**: eng.refrigeracao@hotmail.com
**Representante (com poderes para celebrar contratos)**: Paulo Cesar Marcondes Correa
**Sócio – Proprietário.**
**Endereço:** Supla Citado.
**Celular** (44) 9830-2003 – **Comercial** (44) 3017-1160
**CPF**: 885.243.889-00
**RG**: 6299395-2 SESP/PR
**Naturalidade**: Ivaiporã – Pr
**Nacionalidade**: Brasileiro.

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Correa Refrigeração LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **10.861.108/0001-22**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Paulo Cesar Marcondes Correa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **6299395-2 SESP/PR** e do CPF nº **885.243.889-00**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**a)** Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório acima descrito.

**c)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório acima descrito, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**d)** DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório acima descrito e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
CNPJ 10.861.108/0001-22
44 3017-1160 / 99830-2003
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

**e)** Declara, sobre as penas da Lei, para os devidos fins, que a empresa não possui em seu quadro societário, funcionários do CISOP, que tenham relação com o processo.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Campo Mourão, 21 de Março de 2022.**

10861108/0001-22
Correa Refrigeração Ltda. - ME
RUA DAS TIPUANAS, 352
JARDIM ARAUCÁRIA - CEP 87330-301
CAMPO MOURÃO - PR

PAULO CESAR MARCONDES CORREA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 885.243.889-00

**RG 6299395-2 SESP/PR**
**Representante Legal**

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## Declaração De Conformidade Da Habilitação

Declaro que as empresas vencedoras cumpriram integralmente os requisitos de habilitação previstos nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 2.028/2011, nada obstando ao prosseguimento do presente expediente.

Curitiba, 06 de abril de 2022.

Mamed Younes Mohamed Mourad
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Feas

**Assessoria Jurídica**

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

**Protocolo:** P.A. 089/2022
**Parecer:** 148/2022 AJUR-FEAS

**Ementa:** Dispensa emergencial para prestação de serviços de **refrigeradores científicos marca RL INDREL e câmara mortuária instalados no HIZA e no CMCBN** para atender de maneira contingencial as necessidades das instituições sob a demanda de Feas, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Fundamento:** art. 24, incisos IV e V da Lei Federal n.º 8.666/93.

## I - Relatório

Trata-se de solicitação de **dispensa (emergencial) de licitação** para a prestação de serviços de **refrigeradores científicos marca RL INDREL e câmara mortuária**, com a empresa Corrêa Refrigeração Ltda, CNPJ/MF 10.861.108/0001-22 ao valor total de R$44.590,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).

À fl. 01 encontra-se declaração do Assessor Financeiro da Feas, informando que existe previsão financeira para fazer frente à despesa objeto do presente expediente.

À fl. 02 se apresenta declaração de autorizador da despesa.

Às fls. 03/07 constam requisição para a dispensa e enquadramento da despesa nos incisos IV e V do art. 24 da Lei 8.666/93, termo de referência para inclusão de um novo refrigerador (fls. 08/19), extrato de itens fracassados (fl. 20), carta de justificativa (fls. 21/23), minuta de contrato administrativo (fls. 24/42), bem como cotações (fls. 43/61).

Às fls. 62/96 v. constam documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, culminando com declaração de conformidade da habilitação de fl. 97.

Esse é o relatório.
Passo à manifestação.

## II – Análise

Conforme a justificativa da dispensa de licitação, a contratação tem o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e de câmara mortuária. Tal contratação visa atender, de maneira contingencial, a necessidade emergencial das Unidades sob a gestão da Feas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Assessoria Jurídica**

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI do texto constitucional estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

A lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: *"subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios".*

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

**Dispensa de licitação pela emergência da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93**

O artigo 24, inciso IV da lei 8666/93[1] prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como por exemplo, quando instalada uma situação emergencial em que haja urgência de atendimento sob pena de ocasionar prejuízo às pessoas, ou comprometer a prestação de serviços públicos.

No que tange ao conceito de emergência, convém destacar o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho:

> *"No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício desses valores".*[2]

Na mesma linha de raciocínio, ensina a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[2] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 ª ed.; São Paulo: Dialética, 2005, p. 238.

FEAS
Fundação Estatal de Atenção a Saúde

Assessoria Jurídica

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

*"O enfoque, portanto, delimitador da definição de urgência e emergência, parece convergir ao aspecto tempo, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, poderia se transformar em um resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas".*[3]

Verifica-se assim que, para que haja a dispensa de licitação nos casos de emergência é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: **a demonstração cabal e efetiva de potencialidade do dano e a demonstração que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminação do risco**.

Nas palavras de Marçal Justen Filho: *"Em um País de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência da emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação se configura como um instrumento efetivo de atendimento a tais carências".*[4]

Assim, a situação de fato apta a caracterizar uma emergência, deve ser plenamente justificada pela Administração Pública, de forma a autorizar a dispensa do processo licitatório.

Ainda, para que haja a dispensa do certame com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 é necessário demonstrar a presença dos requisitos estampados no artigo 26, parágrafo único, vejamos:

> *Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.***
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
> ***I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;***
> ***II - razão da escolha do fornecedor ou executante;***
> ***III - justificativa do preço;***
> *IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Igualmente, deve haver a publicação do ato de dispensa no órgão oficial dentro do prazo de 5 (cinco) dias. A publicação, neste caso, atua como condição de eficácia dos atos

[3] Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ª ed. 1998. São Paulo. Malheiros. p. 91.
[4] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14 ª ed.; São Paulo: Dialética, 2010, p. 307.

FEAS
Fundação Estatal de Atenção a Saúde

Assessoria Jurídica

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

administrativos. O valor do repasse dos valores contratados também deve ser justificado pela Administração Pública Municipal.

**Interpretação do Tribunal de Contas da União acerca da dispensa de certame licitatório com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 em caso de urgência não prevista – necessidade de licitação o quanto antes.**

Inicialmente, o entendimento do TCU conjugava no sentido de que a situação emergencial, invocada pelo administrador para embasar a dispensa de licitação, não poderia ter sido originada por falta de planejamento em adotar as providências e cautelas necessárias para a promoção do certame licitatório em tempo oportuno. Caso contrário, tornar-se-ia indevida a contratação com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Tal questão foi debatida e objeto de análise na Decisão nº 347/1994 proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, destacamos:

> *Além das formalidades previstas no artigo 26 e parágrafo único da Lei 8666/93, são requisitos necessários à caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública que:*
> ***A situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;***
> *Exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar o risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;*
> *O Risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso;*
> *A imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, bens ou serviços, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e suficiente para afastar o risco iminente detectado. (sem grifos no original)*

Assim, mister verificar se o caso dos autos comporta aquisição mediante dispensa de licitação única e tão somente até a realização do necessário processo licitatório.

No caso em tela pretende-se a contratação, ante a emergencialidade da situação imprevista, conforme descrito à fl. 06 pela gerente administrativa: *"justifico o presente pedido de dispensa de licitação por entender que a presente demanda se enquadra nos Incisos IV e V do artigo 24 da Lei 8.666/93, em razão: a. de se tratar de serviço essencial à garantia da funcionalidade dos equipamentos de refrigeração listados no Termo de Referência deste processo; b.*

FEAS
Fundação Estatal de Abrangência à Saúde

Assessoria Jurídica

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

*de os serviços teres sido objetos de processo licitatório (Pregão Eletrônico 019/2022 –Feas), restando, todavia, fracassados; c. de já ter estar em trâmite no setor de contratos novo processo de contratação do serviço, por processo licitatório. [...]".*

Diante dos atos para contratação do item mediante licitação, observa-se que o item objeto dessa dispensa ainda não foi ultimado face à imprevisibilidade do mesmo, de sorte que a contratação emergencial decorrente de caso de força maior apontada, motivo pelo qual, não está sendo oriunda de falta de planejamento da administração, mas, sim, de motivo imprevisto.

Também o TCU possui entendimento jurisprudencial no sentido de que a contratação emergencial se justifica quando demonstrado risco de prejuízo ou comprometimento à saúde das pessoas:

> *[...] a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco de ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto. (TCU Processo n° TC – 009.248/1994-3 – Decisão n° 347/1994 – Plenário. No mesmo sentido: Processo n° TC -500.1996-0. Decisão n° 820/1996 – Plenário).*

Por todo o exposto, parece-me que a contratação pretendida encontra escopo no artigo 24, incisos IV e V da Lei nº 8.666/93.

No que tange ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 26 § único, incisos II e III da Lei 8.666/93, verifica-se que a escolha do fornecedor pautou-se no critério do menor preço, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade das contratações, conforme declaração de conformidade de preços e cotações de fl. 43.

**III- Considerações Finais**

Diante do exposto, opino pela viabilidade legal da contratação emergencial, com fundamento no artigo 24, incisos IV e V da Lei 8.666/93.

Entende-se como necessário, todavia, que sejam observados os seguintes trâmites procedimentais:

**a)** a assinatura da proposta pela empresa proponente, com rubrica em todas as folhas que a compreendem, nela dando-se o devido aceite, para que surtam os efeitos legais;

**b)** a ratificação da Dispensa de Licitação, bem como sua publicação, no Diário Oficial do Município, nos prazos mencionados no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, anexando-se ao presente expediente, as cópias respectivas;

**Assessoria Jurídica**

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

**c)** cumpram-se, ademais, as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atinente a área de licitações e contratos administrativos e adote as medidas necessárias para que os preços contratados reflitam a realidade de mercado;

**d)** observe-se, minimamente, o cumprimento dos requisitos concernentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista previstos no artigo 10 do Decreto 2.028, de 16 de dezembro de 2011 na contratação da empresa, a exceção do previsto na Lei nº 13.979/2020;

Curitiba, 06 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE JGINO BORGES
Assessor Jurídico - FEAS

**Controle Interno**
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 3º Andar – Sala 307
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5920
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**Memorando nº 107/2022 – CONTROLE INTERNO** **14/04/2022.**

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

**Recebido em: ____/___/____**

**Ass.:_____**

**Ref.: Conferencia de processo licitatório, modalidade dispensa de licitação.**

Informo que a análise ao processo administrativo nº 089/2022 pautou-se no disposto na legislação vigente, especialmente, na Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011, 104/2019 e 610/2019, e princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;

b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;

c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência destes;

d) Houve juntada do termo de referência, contemplando os descritivos dos itens/serviços a serem adquiridos/contratados, obrigações contratuais, vigência, etc.;

e) Juntou-se a minuta contratual (contemplando, dentre outras, clausula de reajuste e LGPD);

f) Referencial de preços/pesquisa mercadológica, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e de fornecedor; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;

g) Justificativa técnica e legal, para a presente aquisição/contratação; bem como declaração de que a presente dispensa não poderia ser realizada mediante outra modalidade de licitação, sem trazer prejuízo à FEAS;

h) Justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto: documentos de habilitação da licitante (inclusive sua declaração de inidoneidade) e declaração de conformidade de habilitação emitida pelo Presidente da Comissão de Processo Licitatório Feas, de acordo com o exigido junto aos arts. 8º e 10 do Decreto Municipal 2028/2011 – às exceções apontadas abaixo;

i) Parecer jurídico nº 148/2022 - Aprovação, emitido pela Assessoria Jurídica Feas, autorizando a presente aquisição/contratação, tendo em vista entender que a presente demanda se enquadra no disposto no art. 24, IV[1] e V[2] da Lei 8666/93;

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de

j) Entrega a este setor para análise.

Considerando as justificativas e solicitações apresentados pelo setor técnico/requisitante, no sentido de que a presente demanda se trata de aquisição de materiais de manutenção diversos, os quais restaram desertos junto ao pregão eletrônico nº 148/2021, o que motiva a presente solicitação emergencial;

Considerando o supracitado Parecer emitido pela Assessoria Jurídica autorizando a presente aquisição através da modalidade disposta junto ao art. 24, IV e V da Lei 8666/93;

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, percebemos que há a necessidade de sanar os apontamentos abaixo a fim de que a presente demanda se amolde ao disposto no art. 24, IV e V da Lei 8666/93; possibilitando sua ratificação pela Autoridade Competente, caso entenda que restou caracterizada a urgência/necessidade na aquisição/contratação:

1) Não foi localizado nos autos documento(s) e/ou informação/justificativa quanto a escolha do valor do item e sua compatibilidade frente ao processo licitatório de origem (uma vez que se trata de item fracassado), a fim de atender ao disposto junto ao art. 24, V da Lei 8666/1993;
2) Não foi localizado nos autos parte dos documentos solicitados junto ao termo de referencia do presente processo - fls. 10 a 19;
3) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

**Kamila Tolari Faneco**
**Gerente de Controladoria Feas**

180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

[2] V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

**Controle Interno**
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 3º Andar – Sala 307
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5920
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

# ANEXO I

**CHECK LIST DISPENSA**

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93 (art. 24), Decreto Federal nº 9412/2018, Decretos Municipais nº 2.028/2011 (art. 20), 104/2019 e 610/2019

| DOCUMENTAÇÃO INICIAL | | | |
|---|---|---|---|
| **OBJETO** | **ANÁLISE** | **DATA** | **PAGINAÇÃO** |
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO | 089/2022 | 06/04/2022 | 01 a 103 |
| MODALIDADE | Dispensa de licitação | | |
| MOTIVAÇÃO LEGAL | Art. 24, IV e V da Lei 8666/93 | 28/03/2022 | 03 a 07 |
| OBJETO | Serviço de manutenção, com troca de peças, dos refrigeradores científicos da marca RL Indrel e da Câmara Mortuária, instalados no Hiza e no CMCBN, por 180 dias | 17/03/2022 | 10 a 19 |
| VALOR ESCOLHIDO | R$ 44.590,00 | 22/03/2022 | 43 |
| DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS | Juntado aos autos | 06/04/2022 | 1 |
| AUTORIZAÇÃO DE LICITAR | Juntado aos autos | 06/04/2022 | 1 |
| GESTORES CONTRATUAIS | Roberto Liberato Dallagranna e Wiliam Kendi Arabori | 06/04/2022 | 1 |
| ORDENADOR DE DESPESAS | Juntado aos autos | 06/04/2022 | 2 |
| JUSTIFICATIVA TÉCNICA | Juntado aos autos | 17/03/2022 | 20 a 23 |
| TERMO DE REFERENCIA | Juntado aos autos | 28/03/2022 | 10 a 19 |
| MINUTA DO CONTRATO | Juntado aos autos | | 24 a 42 |
| CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") | Juntado aos autos | | Clausula 20ª |
| REFERENCIAL DE PREÇOS (AO MENOS 03 FORNECEDORES) | Juntado aos autos | 22/03/2022 | 43 |
| DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO | Juntado aos autos | 22/03/2022 | 43 |
| PROPOSTAS | Juntado aos autos | | 44 a 61 |
| JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR | Juntado aos autos | 28/03/2022 | 03 a 07 |
| JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO | Juntado aos autos | 28/03/2022 | 03 a 07 |
| DECLARAÇÃO (PELO GESTOR) DE QUE A DISPENSA NÃO PODERIA SER REALIZADA MEDIANTE OUTRA MODALIDADE (ART. 76) | Juntado aos autos | 28/03/2022 | 03 a 07 |
| VALOR ESCOLHIDO EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO EM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (QUANDO ITEM DESERTO/FRACASSADO - art. 24, V) | Não localizada | | |
| **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | | | |
| **Empresa: Correa Refrigeração Ltda ME.** | | | |
| Declaração da contratada ou partícipe de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município | Juntado aos autos | 28/03/2022 | 92 |
| Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) | Sicaf: certificado de regularidade fiscal municipal vencido | 05/04/2022 | 62 |
| IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (Obrigatório p/ MEI) | Juntado aos autos | | 75 |
| ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL | Juntado aos autos | | 67 a 74 |
| CARTÃO CNPJ | Juntado aos autos | | 76 e 77 |
| CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL | Juntado aos autos | válida até 29/08/2022 | 78 |
| CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL | Juntado aos autos | válida até 25/06/2022 | 79 |
| CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL | Juntado aos autos | válida até 05/05/2022 | 80 |
| CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS | Juntado aos autos | válida até 18/04/2022 | 81 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA | Juntado aos autos | válida até 29/08/2022 | 82 |
| DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE FORMA ILEGAL (art. 27, V da Lei 8666/93) | Juntado aos autos | 21/03/2022 | 95 e 96 |
| OUTROS | Sinrem - fl. 66, certidão negativa de falencias e concordatas - fl. 83 e 84 | | |
| **DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (QUANDO PROVENIENTE DE PREGÃO OU SOLICITADO PELA ÁREA TÉCNICA)** | | | |
| Alvará de localização e funcionamento | Juntado aos autos | | 63 |
| Certificado de licenciamento do corpo de bombeiro - CLCB | Juntado aos autos | | 64 e 65 |
| Registro Ou Inscrição Da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT | Juntado aos autos | | 93 e 94 |
| Atestado de capacidade técnica | Juntado aos autos | | 85 a 91 |
| Declaração indicando os nomes, CPFs, numeros de registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços | Não localizada | | |
| **DOCUMENTAÇÃO FINAL** | | | |
| DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE HABILITAÇÃO (arts. 8º e 10º do Decreto Municipal 2028/2011) | Juntado aos autos | 06/04/2022 | 97 |
| ANÁLISE PELA ASSESSORIA JURÍDICA | Parecer nº 148/2022 - Aprovação | 06/04/2022 | 98 a 103 |
| RATIFICAÇÃO DA DISPENSA | Ver conclusão | | |
| PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei 8666/93) | | | |
| ASSINATURA DO CONTRATO | | | |
| PUBLICAÇÃO CONTRATO (Art. 61, § único da Lei 8666/93) | | | |
| PRAZO DA VIGÊNCIA | | | |
| VIGÊNCIA | | | |

| **CONCLUSÕES** | |
|---|---|
| **APONTAMENTOS** | **SEM PENDÊNCIAS ( ) COM PENDÊNCIAS ( x )** |
| **OBSERVAÇÕES** | 1) Não foi localizado nos autos documento(s) e/ou informação/justificativa quanto a escolha do valor do item e sua compatibilidade frente ao processo licitatório de origem (uma vez que se trata de item fracassado), a fim de atender ao disposto junto ao art. 24, V da Lei 8666/1993;<br>2) Não foi localizado nos autos parte dos documentos solicitados junto ao termo de referencia do presente processo - fls. 10 a 19;<br>3) Cumpra-se o disposto no supracitado Parecer Jurídico. |

**Licitação**
Rua. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo n.º 089/2021- Feas

**Memorando n.º 068/2022 – CPL**

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Prezados,

Tendo em vista os apontamentos apresentados no Memorando 107/2022- Controle Interno, referente ao Processo Administrativo n.º 089/2022- Feas informo:

1) Quanto à escolha de valor do item, informo que fora escolhido o menor valor orçado frente aos demais orçados, conforme fls. 43 a 61. Ademais, o valor está dentro do máximo estipulado do último certam, conforme parte do edital que segue anexo;
2) Junte- se Declaração da empresa, conforme exigido no item 8,alínea III do Termo de Referência;

Estando sanadas todas as pendências, encaminhe-se à CPL para cumprimento do Disposto no Parecer Jurídico e, na sequencia, encaminhe- se à Direção-Geral para ratificação do processo.

**Janaina Barreto Fonseca**
**Gerente Administrativa Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

# ANEXO III

## Valores máximos a serem pagos

| REFRIGERAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva** | **QTD** | **Manut. Corretiva (Valor da Hora técnica)** | **Manut. Preventiva** | **Preventivas por Ano** | **Valor Anual Total** |
| 1 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | R4303,33 | R$659,57 | 2 | R$ 3.958,00 |
| 2 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | R$303,33 | R$659,57 | 2 | R$ 1.319,33 |
| 3 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | R$303,33 | R$659,57 | 2 | R$ 23,748,00 |
| 4 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | R$303,33 | R$777,00 | 2 | R$ 1.554,00 |
| **Total** | | | | | **R$30.579,33** | |
| Hora Técnica Manutenção | | | | | **R$10.000,00** | |
| **Ressarcimento de Peças** | | | | | **R$20.000,00** | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **R$ 60.579,33** | |

## Valores máximos a serem pagos

| Manutenção Corretiva – a hora técnica para a manutenção corretiva não pode ultrapassar o valor máximo. | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Anual para MANUTENÇÃO CORRETIVA** | **MANUTENÇÃO CORRETIVA (VALOR DA HORA TÉCNICA), MÉDIA COTADA** |
| - 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;<br>- 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;<br>- 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e<br>- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG. | 12 meses | R$ 10.000,00 (dez mil reais) | R$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos) |

| VALOR PARA COMPRA DE PEÇAS não pode ultrapassar o valor máximo. | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Quantidade** | **Valor Anual para compra de peças** |
| - 01 (um) Freezer, modelo CLC 300 DAF;<br>- 03 (três) Refrigeradores Científicos, modelo RV440;<br>- 01 (um) Refrigeradores Científicos modelo RC 504; e<br>- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos modelo RC 02 DVRG. | 12 meses | R$ 20.000,00 (vinte mil reais) |

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

## Tabela de peças para manutenção

**Os valores máximos a serem pagos**

| Peças | Valor médio |
|---|---|
| Alarme Sonoro | R$107,33 |
| Bateria Selada 7,5 AMP | R$228,33 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV | R$418,33 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC | R$408,33 |
| Capacitor de partida | R$114,00 |
| Carta gráfico para registrador | R$210,00 |
| Chave de Ignição | R$247,00 |
| Compressor Linha RC | R$942,67 |
| Compressor Linha RVV | R$1.544,67 |
| Compressor Linha CLC (-30ºC) | R$1.496,67 |
| Condensador RC | R$1.459,67 |
| Condensador RVV | R$675,00 |
| Controlador digital IRL 252 | R$361,67 |
| Conversor 12V / Carregador chaveado | R$399,33 |
| Discadora Telefônica | R$100,67 |
| Dobradiça | R$255,33 |
| Evaporador | R$151,00 |
| Fechadura tambor de pino de pressão | R$203,33 |
| Filtro Molecular (secador) | R$221,67 |
| Filtro Secador Linha CLC - soldável | R$223,33 |
| Frasco com Solução Diatérmica Indrel | R$256,67 |
| Gaxeta Linha RC | R$263,33 |
| Gaxeta Linha RVV | R$173,33 |
| Interruptor de porta | R$746,67 |
| Jogo de Rodízios (2 com freio) | R$746,67 |
| Jogo de Rodízios (2 sem freio) | R$856,00 |
| Lâmpada LED RC | R$326,67 |
| Lâmpada LED RVV | R$326,67 |
| Lâmpada NEON Verde | R$338,33 |
| Lâmpada NEON Âmbar | R$151,67 |
| Lâmpada NEON Vermelha | R$309,67 |

| | |
|---|---|
| Micro Ventilador Linha RC | R$309,67 |
| Micro Ventilador Linha RVV | R$1.566,67 |
| Painel LCD | R$303,00 |
| Par de trilhos para gaveta RC | R$351,33 |
| Pena para registrador gráfico | R$1.893,33 |
| Porta de Vidro RC | R$2.444,67 |
| Porta de Vidro RVV | R$75,00 |
| Push Button NA GR | R$245,00 |
| Puxador das portas de vidro | R$5.166,67 |
| Registrador gráfico | R$220,00 |
| Relé de Alarme (falta de energia) | R$264,33 |
| Relé de partida | R$308,33 |
| Relé Sólido | R$312,67 |
| Resistência para evaporador Linha CLC | R$117,33 |
| Roldana completa de Nylon | R$169,33 |
| Sensor de temperatura | R$322,33 |
| Termostato de Segurança Linha RVV | R$1.130,67 |

**Zimbra** **jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br**

## DOCUMENTOS SOLICITADOS EM PDF

**De :** Correa Refrigeração <correarefrigeracao_@hotmail.com>
**Assunto :** DOCUMENTOS SOLICITADOS EM PDF
**Para :** Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 19 de abr de 2022 15:25
2 anexos

Segue CFT E CREA conforme solicitado.

att. Cesar Kuerten

Correa Refrigeração LTDA- ME
CNPJ no 10.861.108/0001-22
Rua das Tipuanas, 352, Jardim Araucária.
Campo Mourão, Paraná.
CEP 87301-330
44 3017 1160 / 99830 2003

**Responsábilidade e Disponibilidade Técnica - CFT - PRF.pdf**
307 KB

**Responsábilidade e Disponibilidade Técnica - CREA - PRF .pdf**
311 KB

CLIMATEC
ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
CNPJ 10.861.108/0001-22
44 3017-1160 / 99830-2003
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ

112

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

Declaramos que a empresa **Correa Refrigeração LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ nº 10.861.108/0001-22,** sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

Abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **Correa Refrigeração LTDA-ME,** vem, pela presente, indicar a V.Sas. os Profissionais Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966.

a) ENGENHEIRO MECANICO E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MARCIO CYRILO RIBEIRO, CREA-SP Nº SP-5062245952/D

Márcio Cyrilo Ribeiro
Engenheiro Mecânico
Engenheiro de Segurança do Trabalho

b) ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENFASE EM ELETRÔNICA, ANDERSON LUIZ VIDIGAL, CREA-PR Nº PR-67687/D

Anderson Luiz Vidigal

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**Campo Mourão, em 18 de abril de 2021.**

PAULO CESAR MARCONDES CORREA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 885.243.889-00

**RG 6299395-2 SESP/PR**
**Representante Legal**

CLIMATEC
ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO

CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA- ME
CNPJ 10.861.108/0001-22
44 3017-1160 / 99830-2003
RUA DAS TIPUANAS, 352, JARDIM ARAUCÁRIA
CEP - 87301-330 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

Declaramos que a empresa **Correa Refrigeração LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ nº 10.861.108/0001-22,** sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

Abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **Correa Refrigeração LTDA-ME,** vem, pela presente, indicar a V.Sas. os Profissionais Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966.

a) TÉCNICO EM ELETRÔNICA, ALEXANDRE GROSSKLAS, RNP 07704142909

Alexandre Grosskias
CPF n.º 007.041.429-09

b) TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO, AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS , RNP 00640545190

Assinatura: RG: 001259224 SSPE-MS

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**Campo Mourão, em 19 de abril de 2022.**

PAULO CESAR MARCONDES CORREA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 885.243.889-00

**RG 6299395-2 SESP/PR**
**Representante Legal**

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

**Processo Administrativo nº 089/2022 – Feas**

**I** – Aprovo o Parecer Jurídico nº 148/2022 – Ajur/Feas.[1]

**II** – Segue anexa a Ratificação de Dispensa de Licitação; publique-se.

**III** – Encaminhe-se ao setor competente para cadastro da dispensa no sistema e demais providências necessárias.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

1 Quanto à assinatura da proposta, julgo satisfeita a condição uma vez que o recebimento desta deu-se em conformidade como o Decreto Municipal 610/2019, art. 31.

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de contratação da empresa "Correa Refrigeração Ltda.", inscrita no CNPJ n° 10.861.108/0001-22, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV e V da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 148/2022, Memorando do Controle Interno nº 107/2022, conforme o Processo Administrativo nº 089/2022 – Feas, de 06/04/2022, Dispensa de Licitação n° 036/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Prestação de serviços de Refrigeradores Científicos marca RL INDREL e Câmara Mortuária instalados no HIZA e no CMCBN, com troca de peças..

**Valores:** Valor total de R$ 44.590,00, conforme detalhamento abaixo:

| CÓDIGO TASY | DESCRIÇÃO | Quantidade | Preventivas | Correa Refrigeração Ltda - ME CNPJ 10.861.108/0001-22 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Manutenção Preventiva Unitária | Valor Total |
| 221126 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | 1 | R$ 530,00 | R$ 1.590,00 |
| 221156 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | 1 | R$ 530,00 | R$ 530,00 |
| 221157 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | 1 | R$ 530,00 | R$ 9.540,00 |
| 221158 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | 1 | R$ 630,00 | R$ 630,00 |
| 221403 | Câmara Mortuaria - Refricorpos - CM4-4P-R | 1 | 1 | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 |
| **TOTAL PARCIAL** | | | | | **R$ 14.590,00** |
| **Hora Técnica para manutenção corretiva** | | | | | **R$ 270,00** |
| 221248 | **Manutenção Corretiva (Horas Técnicas)- Valor Máximo** | | | **R$** | **10.000,00** |
| 200160 | **Compra de peças - Valor Máximo** | | | **R$** | **20.000,00** |
| **Valor total máximo:** | | | | **R$** | **44.590,00** |

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

| | |
|---|---|
| Total | R$ 904,00 |

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 19 de abril de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Processo Administrativo nº 089/2022*
*Dispensa de Licitação n° 036/2022*
***Objeto:*** *Prestação de serviços de Refrigeradores Científicos marca RL INDREL e Câmara Mortuária instalados no HIZA e no CMCBN, com troca de peças.*

Ratifico o ato de contratação da empresa "Correa Refrigeração Ltda.", inscrita no CNPJ n° 10.861.108/0001-22, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV e V da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico parecer n.º 148/2022, Memorando do Controle Interno nº 107/2022, conforme o Processo Administrativo nº 089/2022 – Feas, de 06/04/2022, Dispensa de Licitação n° 036/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.
**Objeto da contratação:** Prestação de serviços de Refrigeradores Científicos marca RL INDREL e Câmara Mortuária instalados no HIZA e no CMCBN, com troca de peças.
**Valores:** Valor total de R$ 44.590,00, conforme detalhamento abaixo:

| CÓDIGO TASY | DESCRIÇÃO | Quantidade | Preventivas | Correa Refrigeração Ltda - ME CNPJ 10.861.108/0001-22 | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Manutenção Preventiva Unitária | Valor Total |
| 221126 | Refrigerador Científico RVV 440 | 3 | 1 | R$ 530,00 | R$ 1.590,00 |
| 221156 | Refrigerador Científico RC 504 | 1 | 1 | R$ 530,00 | R$ 530,00 |
| 221157 | Refrigerador Científico RC 02 DVGR | 18 | 1 | R$ 530,00 | R$ 9.540,00 |
| 221158 | Freezer Indrel CLC 300 DAF | 1 | 1 | R$ 630,00 | R$ 630,00 |
| 221403 | Câmara Mortuaria - Refricorpos - CM4-4P-R | 1 | 1 | R$ 2.300,00 | R$ 2.300,00 |
| **TOTAL PARCIAL** | | | | | **R$ 14.590,00** |
| **Hora Técnica para manutenção corretiva** | | | | | **R$ 270,00** |
| 221248 | **Manutenção Corretiva (Horas Técnicas)- Valor Máximo** | | | **R$** | **10.000,00** |
| 200160 | **Compra de peças - Valor Máximo** | | | **R$** | **20.000,00** |
| **Valor total máximo:** | | | | **R$** | **44.590,00** |





Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de abril de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

*Processo Administrativo n°: 017/2022.*
*Pregão Eletrônico n°: 015/2022.*

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico n° 126/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico n°: 015/2022, cujo objeto é: *"Registro de Preços para futuro fornecimento de fronha e toalha para banho"*, conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:
Empresa: Lucabianco Com. E Confecção Em Acessórios Descartáveis Ltda - Me– Valor R$ 23.600,0000.
Empresa: Clean Express Do Brasil Eireli– Valor R$ 66.000,0000.
Valor total do Pregão Eletrônico n°: 015/2022– R$ 89.600,0000.
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 19 de abril de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

## EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que julgou vencedora e **ADJUDICOU** à empresa abaixo relacionada, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, referente à contratação de empresa especializada em serviços de frete, incluindo o processo de carga e descarga, para atendimento das demandas do Setor de Patrimônio e Comissão de Avaliação e Baixa de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Curitiba, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

**EMPRESA:** M.M TRANSPORTADORA DE MUDANÇAS LTDA.
**CNPJ:** 15.529.333/0001-80
**VALOR:** R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
PALÁCIO RIO BRANCO, 20 de abril de 2022.
Luis Henrique Contin Micheta : Pregoeiro

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

## PORTARIA Nº 115

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

# CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2022 FEAS

**Contrato Administrativo nº 035/2022-Feas** de prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos equipamentos listados neste instrumento contratual, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **Correa Refrigeração Ltda.**

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Correa Refrigeração Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.861.108/0001-22, com sede na R das Tipuanas, 352, Jardim Residencial Araucaria, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Cesar Marcondes Correa,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 885.243.889-00, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n° 089/2022 – Feas, Dispensa de Licitação n.º 036/2022 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de peças para refrigeradores científicos, instalados nas unidades sob gestão da Feas.

**Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços poderá se dar nos seguintes endereços:

**a.** Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro

Pinheirinho, Curitiba/PR;

**b.** No Centro Médico Comunitário Bairro Novo, sito à Rua Jussara, nº2234, Bairro Sitio Cercado, Curitiba/PR; e/ou,

**c.** Nas demais unidades geridas pela contratante, em que se fizerem necessário, livres de quaisquer outros encargos.

**d.** Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara, situada a Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, 835 - Tatuquara, Curitiba – PR

**Parágrafo Segundo**

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO]**

O objeto deste contrato compreende a prestação dos seguintes serviços:

a. Manutenção Preventiva;
b. Manutenção Corretiva.

**I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A Manutenção Preventiva consiste em proporcionar os serviços de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho. Esta será executada quando houver a solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por e-mail.

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção preventiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes, conforme recomendações do fabricante.

**II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito

funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:

a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;

c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;

d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.

***e)* Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;**

f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.

g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO II, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para orçar o conserto e enviar ao **CONTRATANTE**, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da **CONTRATADA**, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da CONTRATADA – ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A **CONTRATANTE** avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à **CONTRATADA** que deverá efetuar o conserto em **até 48 horas**.

**Parágrafo Segundo**

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do **CONTRATANTE**

**Parágrafo Terceiro**

É expressamente proibida, à **CONTRATADA**, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

**Parágrafo Quarto**

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

**a)** Maiores de 18 anos;

**b)** Portadores de atestado de boa saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O custo total para a presente aquisição será de até R$ 44.590,00 sendo que destes:

- R$ 530,00, referente a manutenção preventiva da unidade do refrigerador científico RVV 440, sendo 3 unidades deste equipamentos; sendo uma manutenção preventiva para o período;

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

- R$ 530,00, referente a manutenção preventiva do refrigerador científico RC 504, sendo 1 unidade deste equipamentos; sendo uma manutenção preventiva para o período;
- R$ 530,00, referente a manutenção preventiva do refrigerador da unidade do refrigerador científico RC 02 DVGR, sendo 18 unidades deste equipamentos; sendo uma manutenção preventiva para o período;
- R$ 630,00, referente a manutenção preventiva do Freezer Indrel CLC 300 DAF, sendo 1 unidade deste equipamentos; sendo uma manutenção preventiva para o período;
- R$ 2.300,00, referente a manutenção preventiva da Câmara Mortuária – Refricorpos – CM4 – 4P-R, sendo 1 unidade deste equipamentos; sendo uma manutenção preventiva para o período;

**Parágrafo Primeiro**

R$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

**Parágrafo Segundo**

R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao valor máximo de horas técnicas de manutenção corretiva, nunca extrapolando o valor máximo de ali estipulado;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

**a.** Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.

**b.** Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

**c.** Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;

**c.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

**Parágrafo Segundo**

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

**Parágrafo Terceiro**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

**Parágrafo Quarto**

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

**Parágrafo Sexto**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

**I.** Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

**II.** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**III.** Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**IV.** Realizar o atendimento em até 24 (vinte de quatro) horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.

**V.** Encaminhar à CONTRATANTE, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;

**VI.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;

**VII.** Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**VIII.** Manter contatos com a **CONTRATANTE**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

**IX.** Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da **CONTRATADA**. Nesta hipótese, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**X.** Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**XI.** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

**XII.** Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

**XIII.** Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

**XIV.** Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

**XV.** Orientar o **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;

**XVI.** Ministrar treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

**XVII.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

**XVIII.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**XIX.** A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

**XX.** Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

**XXI.** Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

**XXII.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela CONTRATADA descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**Parágrafo Segundo**

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a assistência técnica da CONTRATADA deverá apresentar um orçamento para aprovação do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

**I.** Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;

**II.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

**III.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**IV.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo e seus anexos;

**V.** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**VI.** Comunicar de imediato à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos;

**VII.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

**Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

**a.** Advertência.

**b.** no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

**c.** no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

**d.** sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**e.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

**f.** Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

**Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

**Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

**Parágrafo Terceiro**

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

**Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

**I.** não cumprir as obrigações assumidas;

**II.** falir ou dissolver-se;

**III.** tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

**IV.** interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

**Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12(doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o IPC-A verificado nos 12(doze) meses anteriores ao reajuste, nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo Único**

Na hipótese de prorrogação do prazo, o valor contratado será atualizado monetariamente com base na variação mensal acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

**I.** Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**II.** Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**III.** Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

**Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

**Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

**Parágrafo Terceiro**

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA VIGÉSIMA – DOS GESTORES**

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

**I.** Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

**II.** Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**
Diretor Geral – Feaes
Ordenador de Despesas

**Correa Refrigeração Ltda**
CONTRATADA

**Deise Sueli de Pietro Caputo**
Diretor Administrativo Financeiro

**Pedro Henrique Igino Borges**
Assessor Jurídico – Feaes

1ª Testemunha
064.975.669-02

2ª Testemunha
078.060.039-83

PAULO CESAR MARCONDES CORREA:88524388900

Assinado de forma digital por PAULO CESAR MARCONDES CORREA:88524388900
Dados: 2022.04.25 18:03:09 -03'00'

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

## ANEXO I

## TABELA COM OS EQUIPAMENTOS

| Equipamento | Marca | Modelo | N° de Série | Local de Instalação |
|---|---|---|---|---|
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.378 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.379 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RVV 440 | 064.460 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 504 | 065.000 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.351 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.352 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.350 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.356 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.875 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.872 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.355 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.876 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.357 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.874 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.873 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.353 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.349 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.878 | HIZA |
| Freezer Indrel | RL Indrel | CLC 300 DAF | 041.167 | HIZA |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.877 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.879 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.354 | CMCBN |
| Refrigerador Científico | RL Indrel | RC 02 DVGR | 068.348 | CMCBN |
| Câmara Mortuária | Refricorpos | CM4-4P-R | 069.384 | HIZA |

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

## ANEXO II

## TABELA DE PREÇOS – Lista de peças para manutenção corretiva

- 01 (um) Freezer,Marca Indrel Modelo CLC 300 DAF;
- 03 (três) Refrigeradores Científicos, Marca Indrel Modelo RV440;
- 01 (um) Refrigerador Científico Marca Indrel Modelo RC 504;
- 18 (Dezoito) Refrigeradores Científicos Marca Indrel Modelo RC 02 DVRG;
- 01 (uma) Câmara Mortuária, Marca Refricorpos Modelo CM4-4P-R.

| Peças | Correa Refrigeração |
|---|---|
| Alarme Sonoro | R$75,00 |
| Bateria Selada 7,5 AMP | R$210,60 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha RC / RVV | R$310,50 |
| Blend gás refrigerante 500 gr Linha CLC | R$425,25 |
| Capacitor de partida | R$75,60 |
| Carta gráfico para registrador | R$175,50 |
| Chave de Ignição | R$185,63 |
| Compressor Linha RC | R$623,81 |
| Compressor Linha RVV | R$788,06 |
| Compressor Linha CLC (-30°C) | R$1.863,00 |
| Condensador RC | R$189,00 |
| Condensador RVV | R$244,35 |
| Controlador digital IRL 252 | R$486,00 |
| Compressor para Câmara Mortuária | R$0,00 |
| Conversor 12V / Carregador chaveado | R$286,88 |
| Discadora Telefônica | R$354,38 |
| Dobradiça | R$59,06 |
| Evaporador | R$928,13 |
| Fechadura tambor de pino de pressão | R$101,25 |
| Filtro Molecular (secador) | R$48,94 |
| Filtro Secador Linha CLC - soldável | R$155,25 |
| Frasco com Solução Diatérmica Indrel | R$168,75 |
| Gaxeta Linha RC | R$95,85 |
| Gaxeta Linha RVV | R$109,35 |
| Interruptor de porta | R$55,69 |

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

| | |
|---|---|
| Jogo de Rodízios (2 com freio) | R$531,56 |
| Jogo de Rodízios (2 sem freio) | R$531,56 |
| Lâmpada LED RC | R$405,00 |
| Lâmpada LED RVV | R$202,50 |
| Lâmpada NEON Verde | R$25,31 |
| Lâmpada NEON Âmbar | R$25,31 |
| Lâmpada NEON Vermelha | R$25,31 |
| Micro Ventilador Linha RC | R$151,88 |
| Micro Ventilador Linha RVV | R$151,88 |
| Painel LCD | R$543,38 |
| Par de trilhos para gaveta RC | R$101,25 |
| Pena para registrador gráfico | R$194,40 |
| Porta de Vidro RC | R$860,63 |
| Porta de Vidro RVV | R$1.215,00 |
| Push Button NA GR | R$42,19 |
| Puxador das portas de vidro | R$118,13 |
| Registrador gráfico | R$4.374,00 |
| Relé de Alarme (falta de energia) | R$135,00 |
| Relé de partida | R$94,50 |
| Relé Sólido | R$182,25 |
| Resistência para evaporador Linha CLC | R$243,00 |
| Roldana completa de Nylon | R$84,38 |
| Sensor de temperatura | R$108,00 |
| Termostato de Segurança Linha RVV | R$253,13 |

**Contratos**
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 2 de maio de 2022.
Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

## CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 17

*TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 610, de 28 de maio de 2019,
RESOLVE:
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**Partes:** Fundação Cultural de Curitiba e **BANCO DO BRASIL S/A**
Termo de Adesão - Proposta nº 3102706
**Objeto:** O Convenente (FCC) adere e declara ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor e ter recebido cópia das Cláusula Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços, bem como das informações técnicas referente à sistemática de transmissão e recepção de dados.
**Valor:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
**Dotação orçamentária:** 28001.13122.0002.2059-339047.00.00.01.082
**Vigência:** 27 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023
**Data da Assinatura** : 27 de abril de 2022

**Partes:** Fundo Municipal da Cultura e **BANCO DO BRASIL S/A**
Termo de Adesão - Proposta nº 3102775
**Objeto:** O Convenente (FMC) adere e declara ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor e ter recebido cópia das Cláusula Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços, bem como das informações técnicas referente à sistemática de transmissão e recepção de dados.
**Valor:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
**Dotação orçamentária:** 36001.13392.0002.2057-339047.0000.01.090
**Vigência:** 27 de abril de 2022 a 26 de abril de 2023
**Data da Assinatura** : 27 de abril de 2022
Fundação Cultural de Curitiba, 3 de maio de 2022.
Ana Cristina de Castro : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

## CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 52





*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: Prestação de serviços de Refrigeradores Científicos marca RL INDREL e Câmara Mortuária instalados no HIZA e no CMCBN, com troca de peças).*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012
**RESOLVE**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa *Correa Refrigeração Ltda.*.
**Objeto: Contrato nº 035/2022 – Feas,** Prestação de serviços de Refrigeradores Científicos marca RL INDREL e Câmara Mortuária instalados no HIZA e no CMCBN, com troca de peças.
**Data:** 02/05/2022.
**Prazo de vigência:** 180 dias.
**Valor total:** R$ 44.590,00
**Previsão financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.
**Processo Administrativo nº 089/2022**
**Dispensa de Licitação nº 036/2022**
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de maio de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

## CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 53

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: Contratação de empresa para serviço de esgotamento de fossas, pelo período de 12 meses).*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012
**RESOLVE**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa *Ari Valdir Nascimento Lopes.*
**Objeto: Contrato nº 034/2022 – Feas,** Contratação de empresa para serviço de esgotamento de fossas, pelo período de 12 meses.
**Data:** 02/05/2022.
**Prazo de vigência:** 12 meses.
**Valor total:** R$ 4.500,00